PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 233 /2022.

Autoriza o Município de Araguari a celebrar acordo administrativo de reversão amigável de bem imóvel doado à pessoa jurídica que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, a Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar acordo administrativo de reversão amigável de domínio sobre bem imóvel doado anteriormente a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, com fundamento na autorização constante da Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Parágrafo único. O bem imóvel a que se refere o caput deste artigo é constituído pelo terreno e o respectivo prédio, designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m² (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e dezoito centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5.93m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Araguari, sob a Matrícula nº 51.318.

Art. 2º O Município de Araguari indenizará a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, pelas benfeitorias realizadas por esta no imóvel, no valor de R$322.458,27 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), caracterizadas pela edificação de uso comercial, conforme laudo de avaliação, que forma o anexo a esta Lei.

Art. 3º A Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM renunciará expressamente ao direito de discutir eventual indenização sobre o terreno de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A renúncia prevista no caput constará de cláusula específica no termo de acordo administrativo de reversão amigável de domínio, e deverá constar expressamente no instrumento público que será lavrado para efeito de reversão de domínio do bem imóvel em favor do Município de Araguari.

Art. 4º Será deduzido do valor da indenização a que se refere o art. 2º desta Lei créditos tributários do Município de Araguari no valor atualizado até a data do efetivo pagamento da indenização de R$22.779,33 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos.

§ 1º Fica autorizada ainda a dedução do valor da indenização de que trata esta Lei, nas mesmas condições do caput deste artigo, de eventuais créditos tributários e não tributários da Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

§ 2º Na hipótese de dedução do valor da indenização, de montante relativo aos créditos tributários e não tributários da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, o Município de Araguari fica obrigado a repassar a autarquia o valor que lhe é devido.

Art. 5º Não se aplica no caso da reversão amigável de domínio de que trata esta Lei, a vedação a indenização por benfeitorias realizadas, prevista no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, visto que o imóvel doado ainda serve às finalidades que motivaram o ato de alienação autorizado pela Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

Cláudia Eliane Barbosa de Melo

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Araguari a celebrar acordo administrativo de reversão amigável de bem imóvel doado à pessoa jurídica que menciona, dando outras providências.

O Município de Araguari, por meio de acordo administrativo de reversão amigável, reverterá ao seu domínio bem imóvel anteriormente doado a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, com fundamento na autorização constante da Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Para tanto, o Município de Araguari pagará a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, pelas benfeitorias realizadas por esta no imóvel, indenização no valor de R$322.458,27 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), pelas benfeitorias realizadas por esta no imóvel, caracterizadas por edificação de uso comercial.

A Administração Municipal usará o imóvel apara abrigar a sede de órgãos municipais, desonerando-se assim, do pagamento de alugueis.

Ademais, na presente reversão amigável, não haverá a incidência da vedação a indenização por benfeitorias realizadas, prevista no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, visto que o imóvel doado ainda serve às finalidades que motivaram o ato de alienação autorizado pela Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se em seu trâmite, o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de dezembro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3484

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar à Associação de Compras do Triângulo Mineiro - ACTRIM, o terreno do domínio público municipal, designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m2 (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e tres centésimos), com 23,90m (vinte e tres metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e trinta e seis centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de tres segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5.93m (cinco metros e noventa e tres centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, no valor de R$ 35.350,95 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Laudo de Avaliação que constitui o anexo único a esta Lei.

§ 1º O terreno é destinado a receber edificações que servirão à sede da Entidade donatária e/ou armazém para estocagem de mercadorias.

§ 2º O domínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da escritura pública de doação, para as edificações referidas no parágrafo anterior, ou, a qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2000.

Milton de Lima Filho
Prefeito Municipal

Cid Rosa de Oliveira
Secretário de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2013

www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 24/03/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2005

"DISPÕE SOBRE OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Formam o patrimônio público do Município, todas as coisas materiais e imateriais que lhe pertençam, a qualquer título, especialmente:

I - os seus bens móveis e imóveis;

II - os seus direitos, inclusive aqueles decorrentes da participação no capital de autarquias, sociedades de economia mista, empresas pública e ações;

III - os rendimentos das atividades de serviços de sua competência.

Parágrafo Único - O patrimônio a que se refere o caput deste artigo, submete-se ao regime de direito público instituído por esta Lei Complementar.

Art. 2º Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

I - Vetado;

~~II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive os de suas autarquias;~~

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive de suas autarquias e fundações; (Redação dada pela Lei Complementar nº **39**/2006)

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

IV - os de uso comum do povo, tais como estradas, ruas, praças e logradouros. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **39**/2006)

§ 1º Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

acrescida pela Lei Complementar nº **193**/2022)

Art. 22 A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta inaproveitável isoladamente, far-se-á por investidura, mediante autorização legislativa e observado o interesse público.

Art. 23 O Município revogará as doações que tiverem destinação diversa da ajustada no respectivo contrato ou as que não cumprirem, no prazo improrrogável de dois (2) anos, os encargos estabelecidos.

§ 1º As entidades beneficiárias de doação pelo Município ficam impedidas de alienar o bem imóvel que dela tenha sido objeto.

§ 2º No caso de o bem doado não mais servir às finalidades que motivaram o ato de alienação, reverterá ao domínio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele efetivadas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às pessoas jurídicas beneficiárias que tenham recebido doação de imóvel do patrimônio do Município de Araguari para fins de construção ou ampliação da sede do empreendimento, desde que a doação esteja vinculada à Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **185**/2021)

§ 4º As disposições do caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas beneficiárias que tenham recebido por doação ou alienação imóvel do patrimônio do Município de Araguari, para fins de construção ou ampliação da sede do empreendimento, desde que as doações e/ou alienações estejam vinculadas à Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos de que tratava a correlata legislação, atualmente substituída pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **191**/2022)

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:

I - desapropriação, nos termos do disposto na **Lei Orgânica** do Município e no artigo 10, desta Lei Complementar;

II - tombamento de imóveis;

III - regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;

IV - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos.

Art. 25 Na aquisição de bens, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Art. 26 O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, nos termos desta Lei Complementar e legislação própria.

Art. 27 O Município poderá utilizar seus equipamentos e veículos para prestação de serviço a terceiros, desde que se cumpram as seguintes exigências:

I - as obras e os serviços públicos não sofram prejuízo;

II - recolhimento prévio pelo interessado do preço público arbitrado, nos termos da **Lei Orgânica** do Município.

Art. 28 As avaliações previstas nesta Lei Complementar serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado por:

I - órgão competente da Administração Municipal;

II - perito habilitado devidamente cadastrado para esta finalidade.

III - comissão permanente avaliadora da Administração Municipal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **45**/2006)

Parágrafo Único - Os membros da comissão de avaliação da Administração Municipal serão remunerados pelas suas atuações, segundo o quantitativo de laudos elaborados, cujo valor a ser rateado entre os mesmos será estabelecido por decreto. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **45**/2006)

Art. 29 As leis autorizativas de concessão real de uso ou de doação de imóvel municipal, para exploração de atividade econômica, deverão estabelecer, respectivamente, para o concessionário ou donatário, entre outros, os seguintes encargos:

I - de fixação de:

a) área mínima a ser edificada;
b) número mínimo de empregos a serem garantidos;

II - definição de medidas de preservação e defesa do meio ambiente, se a atividade assim o exigir;

III - estímulo ao acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 30 Observar-se-ão, para os processos de licitação exigidos por esta Lei Complementar, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo Único - O órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer:

I - preço máximo da aquisição a ser contratada;

II - preço mínimo das alienações.

Art. 31 Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos.

Art. 32 Órgão competente do Município fica obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a proceder a abertura de inquérito administrativo quando receber denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

Art. 33 É vedado ao Poder Público Municipal, edificar, descaracterizar ou abrir vias públicas em praças, parques, reservas ecológicas e espaços tombados pelo Município, ressalvadas as construções estritamente necessárias à preservação e a melhor utilização das áreas mencionadas.

Art. 34 A administração e utilização dos bens públicos de uso especial, tais como ginásios de esportes, manterão consonância com os dispositivos desta Lei Complementar e regulamentos complementares.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar, por decreto, normas e preços para a utilização dos bens referidos neste artigo.

Art. 35 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI

01

ARQUIVO Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 3828-22

PROTOCOLO Nº 03 00 2

FLS 163

Autuação

Aos treze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Araguari autuei o requerimento que se segue, acompanhado do respectivo talão de emolumentos.

Araguari, em 13 de Setembro de 2022

Secretaria Administrativa

PREFEIRURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Protocolo Geral

Requer através deste a instauração de Processo Administrativo, cujo objeto trata de reversão e retomada de imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.484 de 30 de março de 2000, à Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM.

Cumpre ressaltar que a Secretaria de Administração, bem como demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura, encontram-se alocadas em imóveis particulares, pagando um valor mensal considerável de aluguel, custo esse que seria poupado caso o imóvel doado retornasse ao patrimônio do município.

Considerando a possibilidade de retrocessão do bem doado e objetivando a supremacia do interesse público pela Administração e o princípio de eficiência, e que o local supramencionado possui estrutura que atenderia o município, solicito análise sobre a viabilidade jurídica do pedido.

Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para conhecimento e manifestacão.

Araguari/MG, 13 de agosto de 2022.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3484

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM , DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar à Associação de Compras do Triângulo Mineiro - ACTRIM , o terreno do domínio público municipal, designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m2 (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e tres centésimos), com 23,90m (vinte e tres metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e trinta e seis centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de tres segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5.93m (cinco metros e noventa e tres centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, no valor de R$ 35.350,95 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Laudo de Avaliação que constitui o anexo único a esta Lei.

§ 1º O terreno é destinado a receber edificações que servirão à sede da Entidade donatária e/ou armazém para estocagem de mercadorias.

§ 2º O domínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da escritura pública de doação, para as edificações referidas no parágrafo anterior, ou, a qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2000.

Milton de Lima Filho
Prefeito Municipal

Cid Rosa de Oliveira
Secretário de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2013

Processo Administrativo nº: 3822/2022
Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49
Objeto : Aquisição de Benfeitorias implantadas em Imóvel Doado.

Vistos, etc...

Este processo foi encaminhado com vistas à Procuradoria Geral do Município, por ser o órgão de assessoramento jurídico da administração pública municipal na forma da Lei Complementar nº 070/2010 e suas alterações, para verificar a viabilidade jurídica em relação à pretensão apresentada às f. 02 dos autos, cujo requerimento foi subscrito pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

Narra os fatos do requerimento de f. 02, que o procedimento em tela foi deflagrado com o objetivo de promover a reversão e retomada do imóvel que fora doada à pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM**, cuja doação se aperfeiçoou por força da Lei Municipal nº 3.484 de 30 de março de 2000 (doc. incluso).

O gestor público fundamenta a necessidade de retomada do imóvel para atender serviços públicos colocados à disposição da comunidade araguarina, onde com a reversão do imóvel e suas benfeitorias mediante a indenização das benfeitorias pelo poder público municipal, primando pela relevância do interesse público, no local seria acomodado uma parte das repartições públicas que integram a Administração Pública Municipal e consequentemente estaria a Municipalidade se desonerando de pagamento mensais de aluguéis referente a imóveis particulares onde tais repartições estariam atualmente implantadas.

Como o processo encontra no seu nascedouro, sendo encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico sem uma rica instrução processual, determino antes de elaborar um parecer jurídico conclusivo a ser submetido a apreciação das autoridades superiores, sejam os autos baixados em diligências para que seja carreado para estes autos, informações indispensáveis pera verificar a viabilidade de atender ao que est´[a sendo pretendido pela Administração Pública.

Assim, baixo os autos em diligências, para:

a) Que o Departamento de Protocolo Geral certifique nos autos se existe em tramitação processo administrativo que tenha por objeto a busca da reversão administrativa do imóvel objeto de doação por força da Lei Municipal nº 3484/2000.

b) Que a assessoria da PGM comprove nos autos mediante pesquisa junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais www.tjmg.jus.br, a existência de possível ação judicial de reversão de área em face da donatária **ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM – CNPJ/MF nº 03.200.432/0001-34**, juntando aos autos documentos que atestem as pesquisas realizadas.

c) Que a Secretaria Municipal de Administração através de sua Subsecretaria Municipal, diligencie junto à donatária se a mesma encontra em efetivo funcionamento, comprovando que encontra em regularidade com os órgãos públicos federal, estadual, municipal, apresentando seus atos constitutivos, ata de eleição e posse com os devidos registros na forma da Lei Federal nº 10.406/2022 (**Código Civil Brasileiro**), comprovantes de pagamento de energia elétrica, impostos municipais e taxas de água e esgoto, bem como se possui no seu quadro de colaboradores funcionários devidamente registrados na forma da legislação trabalhista, apresentando documentos desde que não haja ofensa à Lei Federal nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**), cuja diligência é de extrema relevância para verificar se a donatária não estaria em transgressão ao § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3484/2000, ou seja, **o imóvel não esteja sendo utilizado para os fins doados ou a donatária esteja com as atividades extintas**.

d) Que a Secretaria Municipal de Administração através de sua Subsecretaria Municipal, junte nestes autos a certidão de registro do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 3.484/2000.

e) Deverá ainda a Secretaria Municipal de Administração através de sua Subsecretaria Municipal, colher do representante legal da associação /donatária, a competente deliberação que os associados sinalizam pela

possibilidade de reversão administrativa, mediante a justa indenização, comprovação mediante documento idôneo, já que a reversão não estará ocorrendo por ofensa ao objeto da legislação que doou o imóvel e sim por iniciativa da Administração Pública Municipal para atender demanda de ordem administrativa afeta à serviços públicos que devem ser colocados à disposição dos munícipes.

f) Sendo positiva a diligência em relação ao item anterior "d", as benfeitorias implantadas deverão ser avaliadas, elaborando para tanto, o competente laudo de avaliação que servirá de instrumento hábil para instruir projeto de lei a ser submetido a apreciação do Legislativo Municipal.

Cumpridas as diligências acima, retornem os autos, pois assim teremos melhores condições de apresentar uma manifestação jurídica de cunho opinativo a ser submetido ao crivo das autoridades superiores para verificarem a conveniência e oportunidade quanto á pretensão administrativa formulada.

Araguari-MG, 29 de setembro de 2022.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor da Procuradoria Geral do Município

Prefeitura de Araguari
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº: 3822/2022

Em diligência junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deparamos tão somente com uma ação judicial distribuída pelo Município de Araguari-MG em face da **Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM**, a qual tramita junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG, sob o nº **5007669-42.2021.8.13.0035**, que versa sobre execução fiscal referente a tributos municipais (IPTU), conforme documentos inclusos, instruindo a diligência.

Araguari-MG, 29 de setembro de 2022.

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor da Procuradoria Geral do Município

Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Detalhe do Processo
Número do Processo: 5007669-42.2021.8.13.0035 Classe Judicial: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116) Órgão Julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari Órgão Julgador Colegiado: Data de distribuição: 5 de Novembro de 2021 Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Impostos (5916) - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano (5952

Informações do processo

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
MUNICIPIO DE ARAGUARI	EXEQUENTE

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
ASSOCIACAO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM	EXECUTADO(A)

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
23/09/2022 11:53:54	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
22/09/2022 17:25:48	Expedição de comunicação via sistema.
20/09/2022 14:25:15	Outras Decisões
20/09/2022 14:25:15	Outras Decisões
19/09/2022 14:14:41	Conclusos para decisão
23/06/2022 12:04:38	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
15/03/2022 01:02:17	Decorrido prazo de ASSOCIACAO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM em 14/03/2022 23:59:59.
26/01/2022 14:32:00	Juntada de Aviso de recebimento (AR)

Data de atualização	Movimento
04/01/2022 17:46:38	Expedição de carta via correio.
15/12/2021 14:08:20	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública
14/12/2021 12:41:36	Expedição de comunicação via sistema.
13/12/2021 17:42:55	Juntada de Aviso de recebimento (AR)
01/12/2021 12:49:41	Expedição de carta via correio.
17/11/2021 17:30:13	Proferido despacho de mero expediente
17/11/2021 13:18:05	Conclusos para despacho
17/11/2021 13:17:48	Expedição de Certidão.
05/11/2021 09:02:28	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:29/09/2022 16:53:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ARAGUARI / 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari

PROCESSO Nº: 5007669-42.2021.8.13.0035

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUARI

EXECUTADO(A): ASSOCIACAO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM

DESPACHO

Visto.

Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), por Correio, com AR, se a parte exequente não o requerer por outra forma, para efetuar o pagamento do débito em 05 (cinco) dias, com juros, multa de mora e custas judiciais ou garantir a execução, fazendo o depósito em dinheiro à ordem e à disposição do Juízo, com correção monetária, (art. 32, § 1º, da LEF); oferecendo fiança bancária ou oferecendo bens à penhora, respeitada a ordem constante no art. 11 da LEF.

Em havendo o pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre a dívida.

Cientifique a parte executada que, caso efetue o pagamento integral, dentro dos cinco dias, a verba honorária será reduzida pela metade.

Decorrido o prazo acima sem que a parte executada pague ou nomeie bens à penhora, proceda, à penhora ou arreste tantos bens quantos bastem ao pagamento integral da dívida, nomeie depositário e efetive a avaliação, intimando a parte executada na forma do art. 12 e seus parágrafos 1º e 2º da LEF, para embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias contados na intimação da penhora ou da efetivação de outra garantia do juízo.

Em caso de arresto, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação da medida, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido.

Compete ao credor, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que foi intimado do arresto, requerer a citação por edital do devedor. Findo o prazo do edital, terá o devedor o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento da dívida, convertendo-se o arresto em penhora em caso de não-pagamento.

Oportunamente, conclusos.

ARAGUARI, data da assinatura eletrônica.

ANA MARIA MARCO ANTONIO

Juiz(íza) de Direito

Avenida Doutor Oswaldo Pieruccetti, 400, - até 999/1000, Sibipiruna, ARAGUARI - MG - CEP: 38445-130

Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MARCO ANTONIO
17/11/2021 17:30:13
https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 6972883154

21111717301297800006970860523

IMPRIMIR GERAR PDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ARAGUARI / 1ª Vara Cível da Comarca de Araguari

PROCESSO Nº: 5007669-42.2021.8.13.0035

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARAGUARI

EXECUTADO(A): ASSOCIACAO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM

DECISÃO

Suspendo o andamento do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ante o parcelamento do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN c/c art. 922 do CPC.

Escoado o prazo, intime-se a parte exequente, para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Oportunamente, conclusos.

ARAGUARI, data da assinatura eletrônica.

ANA MARIA MARCO ANTONIO

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Araguari

Avenida Doutor Oswaldo Pieruccetti, 400, - até 999/1000, Sibipiruna, ARAGUARI - MG - CEP: 38445-130

Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MARCO ANTONIO
20/09/2022 14:25:14
https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento:

22092014251486600009605793596

IMPRIMIR GERAR PDF

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presenta data, CONSTA(M) contra:

Nome: ASSOCIACAO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM
CNPJ: 03.200.432/0001-34

Processo	Distribuição
5007669-42.2021.8.13.0035	05/11/2021

SECRETARIA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2022 às 16:57

ARAGUARI, 29 de Setembro de 2022 às 17:48

Código de Autenticação: 2209-2917-4859-0379-6841

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura de Araguari
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da Procuradoria Geral do Município, que revendo os livros de distribuição junto ao Departamento de Protocolo Geral do Município de Araguari-MG, bem como, os sistemas de informações que não deparei com nenhum procedimento administrativo instaurado a requerimento de **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG,** que tenha por objeto: **REVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA** em relação à pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM**.

Era o que tinha para certificar.

Araguari-MG, 29 de setembro de 2022.

Leandro Oliveira Ferreira
Diretor de Protocolo

LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Araguari-MG, 06 de outubro de 2022.

Ofício n.º 0691/2022
Da : Secretaria Municipal de Administração
Para: Presidência Executiva da Associação de Compras do Triângulo Mineiro ACTRIM
Assunto: Solicitação (FAZ).
Referente: Processo n.º 3828/2022 – Indenização de Benfeitorias

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, visando dar continuidade na regular tramitação do processo administrativo nº 3828/2022, que tem por objeto, promover a reversão e retomada de imóvel que fora objeto de doação para a Associação de Compras do Triângulo Mineiro (ACTRIM), nos termos da Lei Municipal nº 3.484/2000, mediante a devida indenização, pois a Administração Pública Municipal Direta, levando em consideração a relevância do interesse público, serve o presente para que Vossa Senhoria, após deliberar em conjunto com a Associação, manifeste sobre a possibilidade de atender aos itens "c" e "e" da manifestação jurídica externada pela Procuradoria Geral do Município, conforme cópia inclusa com grifo em amarelo.

Para tanto, fixamos o prazo de (05) cinco dias, para que haja o devido pronunciamento e apresentação de documentos pela Associação Donatária.

Sendo o bastante para o momento, elevamos os votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Gildo Vieira da Cunha Filho
Subsecretário Municipal da Secretaria de Administração, Contratos e Licitações

A
Presidência da Associação de Compras do Triângulo Mineiro ACTRIM
Avenida Batalhão Mauá nº 2230 Bairro Santa Helena
Nesta

Araguari-MG, 06 de outubro de 2022.

Ofício n.º 0691/2022
Da : Secretaria Municipal de Administração
Para: Presidência Executiva da Associação de Compras do Triângulo Mineiro ACTRIM
Assunto: Solicitação (FAZ).
Referente: Processo n.º 3828/2022 – Indenização de Benfeitorias

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, visando dar continuidade na regular tramitação do processo administrativo nº 3828/2022, que tem por objeto, promover a reversão e retomada de imóvel que fora objeto de doação para a Associação de Compras do Triângulo Mineiro (ACTRIM), nos termos da Lei Municipal nº 3.484/2000, mediante a devida indenização, pois a Administração Pública Municipal Direta, levando em consideração a relevância do interesse público, serve o presente para que Vossa Senhoria, após deliberar em conjunto com a Associação, manifeste sobre a possibilidade de atender aos **itens "c" e "e"** da manifestação jurídica externada pela Procuradoria Geral do Município, conforme cópia inclusa com grifo em amarelo.

Para tanto, fixamos o prazo de (05) cinco dias, para que haja o devido pronunciamento e apresentação de documentos pela Associação Donatária.

Sendo o bastante para o momento, elevamos os votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Gildo Vieira da Cunha Filho
Subsecretário Municipal da Secretaria de Administração, Contratos e Licitações

A
Presidência da Associação de Compras do Triângulo Mineiro ACTRIM
Avenida Batalhão Mauá nº 2230 Bairro Santa Helena
Nesta

AO ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUARI- MG

Araguari, 13 de Outubro de 2022.

Resposta ao Ofício n. 0691/2022

Referente ao Processo Administrativo n. 3828/2022 – Indenizações de Benfeitorias

ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.200.432/0001-34, associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Araguari – MG, situada na Av. Batalhão Mauá 2230, Bairro Gutierrez, CEP 38.440-210, vem respeitosamente expor e requerer o que segue:

O Município de Araguari deflagra procedimento administrativo visando promover a reversão e retomada do imóvel fora doada à Associação de Compras do Triângulo Mineiro, cuja doação foi regulamentada em Lei Municipal n. 3.484 de 2000.

Alega a gestão da administração pública que é necessária a retomada do imóvel visando atender serviços públicos colocados à disposição da comunidade araguarina. Ocorre que a Associação de Compras do Triângulo Mineiro edificou benfeitorias sobre o imóvel, lá exercendo regular e habitualmente suas atividades e funções sociais e, ainda, cede espaço em caráter temporário ao Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Araguari.

Provocou a ACTRIM informando a intenção de promover a desocupação do imóvel. Realizou vistoria e avaliação.

Atendendo o requerido em "item c do ofício" indicado em epígrafe, para prova de que a ACTRIM está e se encontra em efetivo funcionamento, seguem os documentos anexos, os quais apontam:

- atos constitutivos da ACTRIM;

- ata de eleição e posse da diretoria, com os devidos registros em Cartório de Registro Civil local;

- comprovante de pagamento de energia elétrica; água e esgoto; impostos e taxas municipais;

- atas de reuniões mostrando algumas assentadas na associação, visando a prova de que não está extinta, usa o imóvel para os fins de promover as atividades da associação e exerce a função social do imóvel e da associação;

A ACTRIM não tem qualquer empregado. A manutenção da associação e sede é promovida pelos próprios associados e eventuais contratações de prestação de serviços de terceiros.

Com efeito, a documentação mostra que o imóvel está sendo utilizado para os fins da associação, realizando a função social, evidenciando que a ACTRIM não está extinta, estando plenamente ativa.

Assim sendo, a retomada do imóvel, ainda que fins de utilidade pública, exige a indenização das benfeitorias construídas, demonstradas pela documentação anexa e laudo de avaliação municipal.

Segue, ainda, ata de assembleia extraordinária onde foi deliberado e autorizado a devolução do imóvel somente se houver justa indenização pelas benfeitorias construídas pela ACTRIM, visando evitar o enriquecimento sem justa causa ao Município de Araguari – MG e respeitando a possibilidade da ACTRIM continuar suas atividades agora em outro lugar, ao mesmo tempo que respeita a motivação de interesse público deflagrada.

Segue, por fim, documentação que mostram as benfeitorias realizadas solicitando justa indenização pelas mesmas, quando da retomada do imóvel, observados os procedimentos legais exigíveis para o caso, com pagamento em prazo legal e depósito em conta corrente da pessoa jurídica da ACTRIM, o que será oportunamente informado.

Pede dilação de prazo para apresentar qualquer outro documento que a autoridade administrativa entender pertinente.

Aguardamos retorno da Administração Pública.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM

Gustavo Humberto dos Reis
Presidente

ACTRIM

ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO, a seguir denominada simplesmente ACTRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.200.432/0001-34, associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Araguari-MG, sito na Av. Batalhão Mauá, nº 2.230, Bairro Gutierrez, CEP: 38.440-210, constitui-se de pessoas jurídicas e rege-se pelo presente Estatuto, e pelas leis do País.

Art. 2º - A ACTRIM, tem por objetivos:

I - propugnar pela defesa dos empresários contra os fatores que possam dificultar ou impedir o desenvolvimento regular de suas atividades;

II - promover a união associativa de seus filiados, o intercâmbio de experiência, a interrelação de seus interesses, através de aquisição de produtos, fundada na lealdade e na solidariedade de propósitos, abstendo-se, contudo, de interferir na livre concorrência comercial, cujo desempenho pautar-se-á pelos princípios éticos que governam a atividade mercantil;

III - aliar-se, para defesa de interesses comuns, às associações de classe municipais, estaduais, federal e outras entidades afins;

IV - manter serviços de informações e assistências aos associados visando esclarecê-los sobre assuntos pertinentes à classe, devendo, para tanto, divulgar seu objetivo social, utilizando-se, na medida de suas possibilidades, dos meios de comunicação e difusão;

V - colaborar com os poderes públicos realizando estudos comuns e procedendo a troca de informações, com o objetivo de aperfeiçoar a legislação aplicável às empresas comerciais.

Carlos Eliécio A. Santos
OAB/MG 110135

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL.

SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão ser admitidas como associadas as empresas comerciais e industriais de

micro, pequeno e médio porte.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos citados neste artigo as empresas deverão ter domicílio no estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O quadro social compor-se à por um número limitado de associados.

Art. 5º - A admissão no quadro social implica na adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - Os associados serão admitidos mediante proposta por escrito, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Art. 7º - Todos os associados terão, sem distinção, a categoria de Associado Contribuinte.

Parágrafo Único - São Associados Contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela diretoria.

Art. 8º - Será cobrada uma taxa de filiação que será utilizada como fundo de caixa.

Parágrafo Único - Ficarão isentos dessa taxa de filiação aqueles que participarem da fundação da associação, o valor dessa taxa será estipulada pela diretoria.

SEÇÃO II - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º - São deveres e obrigações de todos os Associados:

a) pagar com pontualidade as contribuições que lhes competir;
b) auxiliar a Associação na realização de seus objetivos;
c) não prejudicar, moral ou economicamente, a Associação;
d) desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
e) respeitar as normas deste estatuto, bem como nas decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competência;
f) comparecer às Assembleias Gerais;
g) manter em local visível o logotipo da ACTRIM, em seu estabelecimento comercial;

Parágrafo 1º - Ao desligar-se da ACTRIM, retirar o logotipo e devolvê-lo juntamente com todo o material de publicidade (cartazes, adesivos, logotipos, etc.) da entidade, sob pena de ação legal.

Parágrafo 2º - O material devolvido que tenha gerado despesas para o associado que se

Carlos Eudélio A. Santos
OAB/MG 110135

desliga, poderá ser reembolsado pela entidade (embalagens, sacolas, etc.).

Art. 10 - São direitos e prerrogativas de todos os Associados:

a) frequentar sua sede social e utilizar-se dos serviços colocados à sua disposição, mas em condições e limites estabelecidos no Regulamento Interno;
b) votar e ser votado em cargo eletivos;
c) sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse geral;
d) gozar de outros direitos ou prerrogativas que a ACTRIM proporcionar, além das já explicitadas, e nas condições em que forem definidas na concessão.

Parágrafo Único - Os Associados votam e são votados nas Assembleias Gerais com igualdade de direitos, estando quites com a tesouraria a partir da data em que completarem 30 (trinta) dias como integrantes de quadro social.

SEÇÃO III - DO DESLIGAMENTO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11 - O associado poderá desligar-se da ACTRIM, através de manifestação de vontade, expressa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O desligamento será concedido ao Associado que estiver em dia com suas obrigações, devendo a sua aceitação constar na Ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

Art. 12 - Os Associados poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

a) quando incidirem em falência, até sua reabilitação comprovada;
b) quando faltarem com o pagamento de uma contribuição.

Parágrafo Único - Na hipótese da alínea *"b"*, antes que se efetive a sua exclusão, poderá o associado liquidar seus débitos, ficando revogada a suspensão.

Art. 13 - Os Associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da diretoria:

a) quando faltarem com o pagamento das contribuições durante 2 (dois) meses consecutivos;
b) quando contrariarem com sua conduta os objetivos sociais da ACTRIM;
c) quando infringirem este Estatuto ou o Regulamento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA.

SEÇÃO I – DAS RECEITAS.

Art. 14 - São fontes de recursos financeiros da ACTRIM as contribuições sociais mensais de seus associados, doações eventuais de terceiros, legados, recursos provenientes do resultado de atividades ligadas a realizações promocionais tais como encontros, convenções, exposições e outros eventos, juros e correções monetárias sobre as aplicações das eventuais disponibilidades de caixa. Tais recursos, quando existentes, serão gastos de acordo com o orçamento financeiro da entidade.

Parágrafo Primeiro - Será cobrada uma porcentagem de 0,5% do valor mensal da compra, para a constituição de um Fundo de Reserva para a entidade.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá explorar a atividade locatícia do imóvel de sua propriedade com o intuito de prover recursos para sua manutenção e consecução das finalidades e objetivos da Associação.

SEÇÃO II – DO PATRIMÔNIO.

Art. 15 - O patrimônio da ACTRIM será constituído dos bens móveis e imóveis que a entidade vier a possuir, além de quotas e/ou ações que detiver de outras empresas.

Art. 16 - As aquisições de bens móveis e imóveis serão realizadas pela Diretoria, desde que estejam previstas no orçamento anual de entidade.

Parágrafo Único - Sem previsão orçamentária, as aquisições dependerão de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17 - As alienações dos bens imóveis da ACTRIM dependerão sempre da aprovação da Assembleia Geral.

Art. 18 - Anualmente, a Diretoria elaborará uma proposta orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 19 - O patrimônio líquido da ACTRIM será anualmente apurado com base no balanço geral elaborado conforme as normas legais vigentes, inclusive com aplicação das disposições relativas à correção monetária do balanço eventualmente não obrigatória por lei.

Carlos Eleones A. Santos
OAB-MG 110135

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 20 - A direção da ACTRIM será exercida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Art. 21 - A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da eleição, com o respectivo ato solene de posse.

Art. 22 - Perderá automaticamente o mandato o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificável, deixar de comparecer, sucessiva ou alternadamente a 6 (seis) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias dos órgãos de direção. Após a terceira falta, o Diretor que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada e sob protocolo, comunicará o ausente das consequências das faltas às reuniões seguintes.

Art. 23 - Os diretores que, por qualquer motivo, renunciarem, terão seus cargos preenchidos por indicação da Assembleia, quando não se tratar de renúncia coletiva, situação na qual deverá ser convocada nova eleição.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA.

Art. 24 - A ACTRIM será administrada por uma Diretoria constituída de 05 (cinco) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, todos associados, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á, uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, sendo que seu quórum para deliberação será de metade mais um dos Diretores presentes.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar de Ata, devidamente lavrada, lida e aprovada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos Diretores presentes.

Art. 26 - Compete a Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembleias, bem como tomar as providências necessárias a uma zelosa administração;
b) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem, na sua alçada de competência;
c) admitir, desligar, suspender e excluir associados;
d) elaborar o orçamento do exercício anual;
e) organizar os serviços administrativos, lixar condições de provimento de cargo, vencimento, funções, direitos e deveres, bem como admitir e demitir o respectivo pessoal;
f) desligar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerários e valores recebidos;
g) alienar e onerar bens imóveis da associação, com autorização da Assembleia Geral;
h) ceder direitos e constituir mandatários;

Carlos Eleutério A. Santos

i) contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis para a Associação;
j) elaborar o plano de atividades da Associação;
k) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão.

Art. 27 - Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

a) supervisionar todas as atividade da Associação;
b) acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
c) assinar cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro em exercício;
d) assinar conjuntamente com o Secretário em exercício, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;
f) representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
g) apresentar á Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão e balanço geral;
h) proferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, em caso de empate das votações.

Art. 28 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua ausência e impedimentos ocasionais, ou em caráter definitivo, em caso de vacância do cargo, cumprindo integralmente o mandato.

Art. 29 - Ao Secretário e nas suas faltas e impedimentos, compete:

a) secretariar e lavrar Atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referente;
b) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria;
c) assinar conjuntamente com o Presidente, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para com terceiros.

Art. 30 - Ao Tesoureiro e, nas suas faltas e impedimentos, compete:

a) superintender os serviços de tesouraria, movimentando as contas da Associação. emitindo e endossando cheques juntamente com o Presidente;
b) ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
c) assinar com o Presidente quaisquer outros documentos ou títulos de crédito pelos quais resulte responsabilidade pecuniária para a Associação;
d) arrecadar as contribuições associativas e quaisquer outras rendas da Associação.

Art. 31 - Os Diretores Vogais poderão substituir a qualquer um dos cargos da Diretoria em seus impedimentos.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 32 - A administração da ACTRIM será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e relatório anual da Diretoria, emitido parecer sobre estes, para a Assembleia Geral;
b) recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
c) decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 35 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos associados em dia com suas obrigações, é o órgão supremo da ACTRIM e, dentro dos limites deste Estatuto, tornará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam à todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 36 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrem motivos graves e urgentes, ou por 2/3 (dois terços) de seus associados.

Parágrafo Segundo - Não poderá participar da Assembleia Geral o Associado que:

a) tenha sido admitido após sua convocação;
b) infringir as disposições do Artigo 9° deste Estatuto.

Art. 37 - As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 38 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) o dia, hora e local da reunião;
b) a sequencia ordinal das convocações;
c) a ordem do dia, com as devidas especificações;
d) o número de associados na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quórum" de instalação;
e) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - O edital de convocação será afixado em local visível, na sede da entidade, e enviado aos associados.

Art. 39 - O "quórum" para instalação das Assembleias Gerais será o seguinte:

a) do número de associados, em condições de voto, na primeira chamada;
b) mínimo de 1/3 dos associados na Segunda chamada, 1/2 (meia) hora após a primeira;
c) com qualquer número de presentes, 1 (uma) hora após a primeira chamada.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas no livro de presenças.

Art. 40 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação.

Parágrafo Único - Na ausência do Secretário da Associação e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Art. 41 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas. Não ficarão, no entanto, privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 42 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e a Prestação de Contas, o Presidente da ACTRIM, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os trabalhos e a votação de matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos o Presidente, os Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

Carlos Eduardo A. Santos

Parágrafo Terceiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, às normas usuais, salvo nos casos de eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, em que a votação será, sempre, pelo voto secreto.

Parágrafo Quarto - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar da Ata, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de Associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

Parágrafo Quinto - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com direito a um voto cada.

Parágrafo Sexto - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais porventura eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação ao Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 43 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente duas vezes por ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "ORDEM DO DIA":

a) prestação de contas da Diretoria referente no exercício anterior, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório de Gestão, Balanço Geral, Plano das Atividades da Associação para o ano seguinte e outros assuntos de interesse da entidade;
b) eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, a cada 03 (três) anos;
c) quaisquer assuntos de interesses da Associação.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como quaisquer inflação estatutária.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA.

Art. 44 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se à sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação constante de Edital de convocação.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 45 - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (Diretoria e Conselho Fiscal) serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária convocada especialmente para este fim, por maioria de voto e com mandato de 03 (três) anos.

Art. 46 - A Assembleia Geral Ordinária de Eleição, convocada pelo Presidente, especialmente para este fim, elegerá os membros dos órgãos da administração em votação secreta, através de uma cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Diretoria. Não havendo concorrente, a votação poderá ser por aclamação.

Art. 47 - A apuração dos votos será feita pelos órgãos da administração em exercício, sob a coordenação do Presidente, e sob a fiscalização de todos os candidatos inscritos, cujos resultados serão proclamados no mesmo dia de apuração.

Art. 48 - As eleições para preenchimento de cargos de Diretores e Conselheiros serão convocados pelo Presidente 20 (vinte) dias antes do término do mandato realizadas, no máximo, 15 (quinze) dias após a convocação.

Art. 49 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

a) livro de matrículas;
b) livro de atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria:
c) livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO.

Art. 50 - A ACTRIM será administrada e representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente por seu Presidente, ou na falta ou impossibilidade deste, pelo seu Vice-presidente, mantidas as demais atribuições de cada cargo, previstas nesse Estatuto.

Parágrafo único: O Presidente ou Vice-presidente poderão nomear qualquer outro membro da Diretoria para representar a ACTRIM judicial ou extrajudicialmente, mediante carta de nomeação escrita para o ato.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ATO CONSTITUTIVO.

Art. 51 - O ato constitutivo da ACTRIM, representado pelo presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, inclusive no tocante à administração, mediante prévia convocação de Assembleia Geral Extraordinária com fim específico para tal ato, havendo aprovação pela maioria dos presentes, devendo no ato estar presente o presidente da ACTRIM, ou seu vice-presidente em caso de comprovada impossibilidade.

CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.

Art. 52 - Os membros da ACTRIM não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição, ressalvados os casos expressamente previstos em legislação civil, tributária, trabalhista e penal, sendo a responsabilidade primária do presidente, vice-presidente e demais membros da diretoria.

Carlos Elvécio A. Santos
OAB-MG 110135

39225

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 53 - A dissolução da ACTRIM, exceto nos casos previstos em lei, somente será decidida mediante e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 54 - Aplicam-se a dissolução e a liquidação da ACTRIM as normas do Código Civil Brasileiro, cabendo a Assembleia Geral Extraordinária a escolha do liquidante. Os recursos resultantes da liquidação do patrimônio serão primeiro aplicados ao pagamento de todos os débitos da Associação, e os excedentes serão distribuídos entre os associados na data da dissolução, na forma que for definida pela Assembleia Geral.

Art. 55 - Com a finalidade de iniciar a aplicação das disposições relativas a avaliação do patrimônio líquido, fica determinada a elaboração de Balanço Geral em 31 de Dezembro do respectivo ano, onde os bens imóveis serão registrados pelo valor de mercado, apurado através de laudo de avaliação técnico a ser providenciado pela Diretoria.

Art. 56 - Por ter sido aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 29/09/2017, este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por prazo indeterminado e revogando-se as disposições em contrário.

Araguari-MG, 29/09/2017.

Gustavo Humberto dos Reis
CPF: 082.691.466-76
PRESIDENTE

Carlos Elvécio Aparecido Santos
OAB/(MG) Nº 110.135
ADVOGADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	3	11	15

PROT. Nº 39225 REG Nº 5345 - LIV 52-A - PAG 122 AV Nº 9
Araguari, MG, 21 de dezembro de 2017
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	159,07	9,48	55,43	223,98

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: BPW81527
Código: 6595.7069.2153.7845
Total de atos: 15 / Emol: 168,55 TFJ: 55,43 Total: 223,98
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

ACTRIM
ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

ESTATUTOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM, a seguir denominada simplesmente ACTRIM, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Araguari – MG, constitui-se de pessoas jurídicas e rege-se pelo presente Estatuto, e pelas leis do País.

Art. 2º - A ACTRIM, tem por objetivos:

I – propugnar pela defesa dos empresários contra os fatores que possam dificultar ou impedir o desenvolvimento regular de suas atividades;

II – promover a união associativa de seus filiados, o intercâmbio de experiência, a inter-relação de seus interesses, através de aquisição de produtos, fundada na lealdade e na solidariedade de propósitos, abstendo-se contudo, de interferir na livre concorrência comercial, cujo desempenho pauta-se-à pelos princípios éticos que governam a atividade mercantil;

III – aliar-se, para defesa de interesse comuns, às associações de classe municipais, estaduais, federal e outras entidades afins;

IV – manter serviços de informações e assistências aos associados visando esclarecê-los sobre assuntos pertinentes à classe, devendo, para tanto, divulgar seu objetivo social, utilizando-se, na medida de suas possibilidades, dos meios de comunicação e difusão;

V – colaborar com os poderes públicos realizando estudos comuns e procedendo a troca de informações, com o objetivo de aperfeiçoar a legislação aplicável às empresas comerciais.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - Poderão ser admitidas como associadas as empresas comerciais e industriais de micro, pequeno e médio porte.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos citados neste artigo as empresas deverão ter domicílio no estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O quadro social compor-se à por um número limitado de sócios.

Art. 5º - A admissão no quadro social implica na adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - Os associados serão admitidos mediante proposta por escrito, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Art. 7º - Todos os associados terão, sem distinção, a categoria de Sócio Contribuinte.

Parágrafo Único – São Sócios Contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela diretoria.

Art. 8º - Será cobrado uma taxa de filiação que será utilizada como fundo de caixa.

Parágrafo Único – Ficarão isentos dessa taxa de filiação aqueles que participarem da fundação da associação, o valor dessa taxa será estipulado pela diretoria.

II – I) – DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres e obrigações de todos os Associados:

a) pagar com pontualidade as contribuições que lhes competir;
b) auxiliar a Associação na realização de seus objetivos;
c) não prejudicar, moral ou economicamente, a Associação;
d) desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
e) respeitar as normas deste estatuto, bem como nas decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competência;
f) comparecer às Assembléias Gerais;
g) manter em local visível o logotipo da **ACTRIM**, em seu estabelecimento comercial; ao desligar-se da **ACTRIM**, retirar o logotipo e devolve-lo juntamente com todo o material de publicidade (cartazes, adesivos, logotipos, etc.) da entidade, sob pena de ação legal.

Parágrafo Único - O material devolvido que tenha gerado despesa para o associado que se desliga, poderá ser reembolsado pela entidade (embalagens, sacolas, etc.).

Art. 10º - São direitos e prerrogativas de todos os Associados:

a) freqüentar sua sede social e utilizar-se dos serviços colocados à sua disposição, mas condições e limites estabelecidos no Regulamento Interno;
b) votar e ser votado em cargos eletivos;
c) sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse geral;
d) gozar de outros direitos ou prerrogativas que a **ACTRIM** proporcionar, além das já explicitadas, e nas condições em que forem definidas na concessão.

Parágrafo Único – Os Associados votam e são votados na Assembléia Gerais com igualdade de direitos, estando quites com a tesouraria a partir da data em que completarem 30 (trinta) dias como integrantes do quadro social.

II-2) – DO DESLIGAMENTO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – O associado poderá desligar-se da ACTRIM, através de manifestação de vontade, expressa por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único – O desligamento será concedido ao Associado que estiver em dia com suas obrigações, devendo a sua aceitação constar na Ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

Art. 12º - Os Associados poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria:

a) quando incidirem em falência, até sua reabilitação comprovada;
b) quando faltarem com o pagamento de uma contribuição. Nesta hipótese, antes que se efetive a sua exclusão, poderá o associado liquidar seus débitos, ficando revogada a suspensão.

Art. 13º - Os Associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da diretoria:

a) quando faltarem com o pagamento das contribuições durante 2 (dois) meses consecutivos;
b) quando contrariarem com sua conduta os objetivos sociais da ACTRIM;
c) quando infligirem este Estatuto ou o Regulamento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

III – 1) RECEITAS

Art. 14º - São fontes de recursos financeiros da ACTRIM as contribuições sociais mensais de seus associados, doações eventuais de terceiros, legados, recursos provenientes do resultado de atividades ligadas à realizações promocionais tais como encontros, convenções, exposições e outros eventos, juros e correções monetárias sobre as aplicações das eventuais disponibilidades de caixa. Tais recursos, quando existentes, serão gastos de acordo com o orçamento financeiro da entidade.

Parágrafo Único – Será cobrado uma porcentagem de 0,3% do valor mensal da compra, para a constituição de um Fundo de Reserva para a entidade.

III – 2) PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio da ACTRIM será constituído dos bens móveis e imóveis que a entidade vier a possuir, além de quotas e/ou ações que detiver de outras empresas.

Art. 16º - As aquisições de bens móveis e imóveis serão realizadas pela Diretoria, desde que estejam previstas no orçamento anual da entidade.

Parágrafo Único – sem previsão orçamentária, as aquisições dependerão de aprovação da assembléia Geral.

Art. 17º - As alienações dos bens imóveis da ACTRIM dependerão, sempre da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Anualmente, a Diretoria elaborará uma proposta orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 19º - O patrimônio líquido da ACTRIM será anualmente apurado com base no balanço geral elaborado conforme as norma legais vigentes, inclusive com aplicação das disposições relativas a correção monetária do balanço eventualmente não obrigatórias por lei.

CAPÍTULO IV – DOS ORGÃOS E DIREÇÃO

Art. 20º - A direção da ACTRIM será exercida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Art. 21º - A duração do mandato dos órgãos será de 02 (dois) anos, iniciando-se no dia da eleição.

Art. 22º - Perderá automaticamente o mandato o Diretor ao Conselheiro que, sem motivo justificável, deixar de comparecer, sucessiva ou alternadamente a 6 (seis) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias dos órgãos de direção. Após a terceira falta, o Diretor que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada e sob protocolo, comunicará o ausente das conseqüências das faltas às reuniões seguintes.

Art. 23º - Os diretores que, por qualquer motivo, renunciarem, terão seus cargos preenchidos por indicação da Assembléia, quando não se tratar de renúncia coletiva, situação na qual deverá ser convocada nova eleição.

IV – 1) – DA DIRETORIA

Art. 24º - A ACTRIM será administrada por uma Diretoria constituída de 03 (três) membros, a saber: Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, Conselho Fiscal constituído por três membros e três suplentes todos associados, de acordo com a Assembléia Geral.

Art. 25º - A Diretoria reunir-se-à, obrigatoriamente, uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, sendo que seu quorum para deliberação será de metade mais um dos Diretores presentes.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar de Ata, devidamente lavrada, lida e aprovada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos Diretores presentes.

Art. 26º - Compete a Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembléias, bem como tomar as providências necessárias a uma zelosa administração;
b) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem, na sua alçada de competência;
c) admitir, desligar, suspender e excluir associados;
d) elaborar o orçamento do exercício anual;
e) organizar os serviços administradores, lixar condições de provimento de cargo, vencimento, funções, direitos e deveres, bem como admitir e demitir o respectivo pessoal;
f) desligar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
g) alienar e onerar bens imóveis da associação, com autorização da Assembléia Geral;
h) ceder direitos e constituir mandatários;
i) contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis para a Associação;
j) elaborar o plano de atividades da Associação;
k) apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão.

Art. 27º - Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

a) supervisionar todas as atividades da Associação;
b) acompanhar freqüentemente o saldo de caixa;
c) assinar cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro em exercício;
d) assinar conjuntamente com o Secretário em exercício, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos Associados;
f) representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório da gestão e balanço geral;
h) preferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, em caso de empate das votações.

Art. 28º - Ao Vice – Presidente compete substituir o Presidente em sua ausência e impedimentos ocasionais, ou em caráter definitivo, em caso de vacância do cargo, cumprindo integralmente o mandato.

Art. 29º - Ao Secretário e nas suas faltas e impedimentos, compete:

a) secretariar e lavrar Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
b) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria;

c) assinar conjuntamente com o Presidente, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para com terceiros;

Art. 30° - Ao 1° Tesoureiro e, nas suas faltas e impedimentos, compete:

a) superintender os serviços de tesouraria, movimentando as contas da Associação, emitindo e endossando cheques juntamente com o Presidente;
b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
c) Assinar com o Presidente quaisquer outros documentos ou títulos de crédito pelos quais resulte responsabilidade pecuniária para a Associação;
d) Arrecadar as contribuições associativas e quaisquer outras rendas da Associação.

Art. 31° - Os Diretores Vogais poderão substituir a qualquer um dos Diretores, Secretários ou Tesoureiros, em seus impedimentos.

IV – 2) – DO CONSELHO FISCAL

Art. 32° - A administração da **ACTRIM** será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 33° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para a Assembléia Geral;
b) recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
c) decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

Art. 34° - O conselho Fiscal, reunir-se à ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 35° - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, constituída pelos associados em dia com suas obrigações, é o órgão supremo da **ACTRIM** e, dentro dos limites deste Estatuto, tornará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam à todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 36° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente.
§1°: Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 2/3 (dois terços) de seus associados;
§2°: Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

a) tenha sido admitido após sua convocação;
b) infringir as disposições do Artigo 9° deste Estatuto.

Art. 37° - As Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 38° - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) o dia, hora e local da reunião;
b) a seqüência ordinal das convocações;
c) a ordem do dia, com as devidas especificações;
d) o número de associados na data de sua expedição para efeito de cálculo do " quorum " de instalação;
e) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único – O edital de convocação será afixado em local visível, na sede da entidade, e enviado aos associados.

Art. 39° - O "quorum" para instalação das Assembléias Gerais será o seguinte:

a) do número de associados, em condições de voto, na primeira chamada;
b) mínimo de 1/3 dos associados na Segunda chamada, 1/2 (meia) hora após a primeira;
c) com qualquer número de presentes, 1 (uma) hora após a primeira chamada.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este antigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas no livro de presenças.

Art. 40° - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação.

Parágrafo Único – Na ausência dos Secretários da Associação e de seus substitutos, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Art. 41° - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas. Não ficarão, no entanto, privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 42° - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e a Prestação de Contas, o Presidente da **ACTRIM**, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os trabalhos e a votação da matéria.

§ 1°: Transmitida a direção dos trabalhos o Presidente, os Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º: O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembléia.

§ 3º: Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, às normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, em que a votação será, sempre, pelo voto secreto.

§ 4º: O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar da Ata, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de Associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

§ 5º: As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes direito a um voto.

§ 6º: Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais porventura eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação ao Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

V - 1) – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 43º - A Assembléia Geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente duas vezes por ano, na 3ª semana do mês de Março e na 3ª semana do mês de Novembro, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "ORDEM DO DIA":

a) prestação de contas da Diretoria referente no exercício anterior, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Geral, Plano das Atividades da Associação para o ano seguinte (Novembro) e outros assuntos de interesse da entidade;
b) eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, a cada 2 (dois) anos;
c) quaisquer assuntos de interesses da Associação (Março/Novembro).

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como quaisquer inflação estatutária.

V – 2) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 44 - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se à sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação constante de Edital de convocação.

V – 3) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45º - Os membros dos órgãos da administração (Diretoria e Conselho Fiscal) serão eleitos pela Assembléia Geral ordinária convocada especialmente para este fim, por maioria de voto e com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma reeleição subsequente.

Art. 46º - A Assembléia geral convocada pelo Presidente, especialmente para este fim, elegerá os membros dos órgãos de administração em votação secreta, através de uma cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Diretoria. Não havendo concorrente, a votação poderá ser por aclamação.

Art. 47º - A apuração dos votos será feita pelos órgãos da administração em exercício, sob a coordenação do Presidente e sob fiscalização de todos os candidatos inscritos, cujos resultados serão proclamados no mesmo dia de apuração.

Art. 48º - As eleições para preenchimento de cargos de Diretores e Conselheiros serão convocadas pelo Presidente 20 (vinte) dias antes do término do mandato realizadas, no máximo, 15 (quinze) dias após a convocação.

Art. 49º - A Associação deverá Ter os seguintes livros:

a) livro de matrículas;
b) livro de atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
c) livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

V – 4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º - A dissolução da **ACTRIM,** exceto nos casos previstos em lei somente será decidida mediante e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 51º - Aplicam-se a dissolução e a liquidação da **ACTRIM** as normas do Código Civil Brasileiro, cabendo a assembléia Geral Extraordinária a escolha do liquidante. Os recursos resultantes da liquidação do patrimônio serão primeiro aplicados ao pagamento de todos os débitos da Associação, e os excedentes serão distribuídos entre os sócios ativos na data da dissolução, na forma que for definida pela Assembléia Geral.

Art. 52º - Com a finalidade de iniciar a aplicação das disposições relativas 'a avaliação do patrimônio líquido, fica determinada a elaboração de Balanço Geral em 31 de Dezembro do respectivo ano, onde os bens imóveis serão registrados pelo seu valor de mercado, apurado através de laudo de avaliação técnico a ser providenciado pela Diretoria.

Art. 53º - Por ter sido aprovado pela Assembléia Geral, realizada no dia 12 de maio de 1999, este Estatuto entra em vigor na data de sua públicação, com vigência por prazo indeterminado e revogando-se as disposições em contrário.

Araguari – MG, 12 de Maio de 1999.

OAB/MG 42230

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM

CNPJ 03.200.432/0001-34

Ata de assembleia geral extraordinária realizada em 14 de Setembro de 2022.

Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de 2022, em sua sede situada nesta cidade, à Av. Batalhão Mauá, nº 2.230, Bairro Gutierrez, Araguari-MG, CEP: 38.440-210, **reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados e diretores que ao final da ata assinam, representando a Associação de Compras do Triângulo Mineiro (ACTRIM)**, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos seguintes temas:

Item A: Comunicação feita pelo Município de Araguari para **encerramento de contrato de comodato e posterior desocupação do imóvel** situado à Av. Batalhão Mauá, nº 2.230, Bairro Gutierrez, Araguari-MG, CEP: 38.440-210, onde está a sede da ACTRIM, **sob o fundamento de necessidade de usar o terreno e benfeitorias dele para atender imperativo de interesse público local;**

Item B: **Apresentação de laudo de avaliação e vistoria do imóvel avaliando as benfeitorias sobre edificadas sobre o terreno, sendo o laudo promovido pelo Município de Araguari, ao final avaliando as benfeitorias em** R$ 359.565,77;

Foi aclamado para presidir os trabalhos Gustavo Humberto dos Reis o qual convidou a mim, Diego Marcel Oliveira Pereira para secretariá-lo ficando, assim, formada a mesa.

Passando à ordem do dia, o Presidente apresentou a reinvindicação do Município de Araguari-MG (item A) e avaliação (Item B).

Foi deliberado e aceito que em vista do interesse público imperativo apontado pelo Município de Araguari-MG, a associação concorda a aceita encerrar o contrato de comodato sobre o terreno e desocupar o imóvel, se e

somente se o Município de Araguari pagar a indenização pelas benfeitorias construídas no imóvel, conforme avaliação de Item B.

Foi deliberado que a presente ata de assembleia, juntamente como laudo de avaliação, fosse encaminhada ao Município de Araguari, requerendo processo administrativo para indenização das benfeitorias pela avaliação apontada em ITEM B. Sendo deferida a indenização das benfeitorias, a associação ACTRIM concorda em encerrar o comodato e desocupar o imóvel em prazo legal.

Após a leitura da proposta, o Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer uso da palavra no tocante ao assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade, nos termos acima apontados. A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, Secretário, e pelos demais presentes à Assembleia, ao final identificados.

A presente é cópia fiel da original.

Gustavo Humberto dos Reis
CPF: 082.691.466-76
Presidente

Diego Marcel Oliveira Pereira
CPF: 080.412.566-00
Secretário

Carlos Antônio Vieira
CPF: 564.207.816-04
Tesoureiro

Sílvio Presley dos Reis
CPF: 511.143.996-04
Conselho Fiscal

Fausto Humberto dos Reis
CPF: 574.839.576-20
Associado

Tubertino Sena Pereira
CPF: 394.257.896-49
Associado

CIAR OS VALORES, INCLUSIVE O DE 2017, COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE TODOS CONCORDARAM. O SR. ANTÔNIO MARAVILHA SOLICITOU A FILIAÇÃO DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL O ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA QUE FICA NO BAIRRO SANTA HELENA. DE IMEDIATO O SR. ANTÔNIO MARAVILHA SOLICITOU A INTERVENÇÃO DA ACTRIM NO DIFÍCIL RELACIONAMENTO DA AMBEV COM O COMÉRCIO POIS NÃO FAZEM TROCAS DE PRODUTOS DANIFICADOS E IMPÕE UMA MARGEM MUITO PEQUENA. FOI DECIDIDO QUE A ACTRIM ENTRARÁ EM CONTATO COM O SAC DA AMBEV PARA TENTAR SOLUCIONAR AS QUESTÕES APRESENTADAS PELO SR. ANTÔNIO MARAVILHA. SEM MAIS A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA. EU LILIANE RODOVALHO M. DE MELO, FUNCIONÁRIA DA ACTRIM LAVREI A PRESENTE ATA E A APRESENTEI A TODOS OS PRESENTES QUE A LERAM E ASSINARAM.

DE NR. 165 - LIVRO Nº 02 DA ACTRIM - ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO. NO DIA 20/06/17, REUNIRAM-SE NA SEDE DA ACTRIM SITUADA NA AVENIDA BATALHÃO MAUÁ 2.230 - BAIRRO GUTIERREZ - ARAGUARI-MG, OS SENHORES: PRESIDENTE DA ENTIDADE SR. CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, O SR. TUBERTINO DE SENA PEREIRA, O SR. SYLVIO PRESLEY DOS REIS, O SR. GUSTAVO HUMBERTO DOS REIS, O SR. ANTÔNIO FERREIRA MORAIS SOBRINHO E O SR. WARLEY ~~PEREIRA~~ MARAVILHA. CONFORME EDITAL PUBLICADO NO JORNAL INFORME DO COMÉRCIO DO DIA 23/05/17, FORAM CONVOCADOS TODOS OS ASSOCIADOS PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACTRIM, BIÊNIO 2017/2018. A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO (17:30h) E A SEGUNDA (18:00h) NÃO OBTIVERAM NÚMERO LEGAL PARA INICIAR, ENTÃO EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO (19:00h) FOI DECLARADA ABERTA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO. O ATUAL PRESIDENTE SR. CARLOS ANTÔNIO VIEIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDOS PELO ESTATUTO SOCIAL, APRESENTA A TODOS OS PRESENTES A COMPOSIÇÃO DA ÚNICA CHAPA INSCRITA. APÓS LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TROCA DE IDEIAS, INFORMAÇÕES, FOI ACLAMADA A NOVA DIRETORIA DA ACTRIM, POR DOIS ANOS BIÊNIO 2017/2018. PARA PRESIDENTE: GUSTAVO HUMBERTO DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PÓS GRADUADO EM LOGÍSTICA E GESTÃO DE OPERAÇÃO, PORTADOR DO CPF.: 082.691.466-76; VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 598.861.888-04; SECRETÁRIO: DIEGO MARCEL OLIVEIRA PEREIRA,

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari - MG
38509

BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM DIREITO, GESTOR DE SUPERMERCADO, PORTADOR DO CPF.: 080.412.566-00; TESOUREIRO: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 564.207.816-04; VOGAL: ALISSON MENDONÇA, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 986.829.896-20; CONSELHO FISCAL: SYLVIO PRESLEY DOS REIS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS E SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 511.143.996-04; TUBERTINO DE SENA PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 394.257.896-49; CARLOS ROBERTO DA COSTA VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 307.079.786-53; SUPLENTES: THIAGO VINÍCIUS OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BACHARELANDO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, GESTOR DE SUPERMERCADO, PORTADOR DO CPF.: 088.166.156-21; WALDIR MESQUITA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR DE SUPERMERCADO, PORTADOR DO CPF.: 574.833.296-53; RODRIGO BATISTA DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, BACHARELANDO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTOR DE SUPERMERCADO, PORTADOR DO CPF.: 063.216.716-25; TODOS RESIDENTES NESTA CIDADE. O NOVO PRESIDENTE SR. GUSTAVO HUMBERTO DOS REIS, AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA. ENTRE OS ASSUNTOS TRATADOS, A VISITA DO VEREADOR WANLEY FERREIRA MARAVILHA, CONVIDADO DO SR. ANTÔNIO FERREIRA MORAIS SOBRINHO QUE SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA NOVOS PROJETOS. SEM MAIS A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA. EU LILIANE RODOVALHO M. DE MELO, FUNCIONÁRIA DA ACTUM, LAVREI A PRESENTE ATA E A APRESENTEI A TODOS OS PRESENTES QUE A LERAM E ASSINARAM.

Tubertino Sena Pereira Gustavo Ferreira Maravilha

Carlos Antônio Vieira

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial

Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	2	3	6

PROT. Nº 38509 REG Nº 5345 - LIV 50-A - PÁG 117 -AV Nº 6
Araguari, MG, 24 de agosto de 2017.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	112,85	6,75	40,07	159,67

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: BFF55910
Código: 5613.9237.8936.2478
Total de atos: 6 / Emol: 119,60 TFJ: 40,07 Total: 159,67
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CIAR OS VALORES, INCLUSIVE O DE 2017, COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE TODOS CONCORDARAM. O SR. ANTÔNIO MARAVILHA SOLICITOU A FILIAÇÃO DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL O ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA QUE FICA NO BAIRRO SANTA HELENA. DE IMEDIATO O SR. ANTÔNIO MARAVILHA SOLICITOU A INTERVENÇÃO DA ACTRIM NO DIFÍCIL RELACIONAMENTO DA AMBEV COM O COMÉRCIO POIS NÃO FAZEM TROCAS DE PRODUTOS DANIFICADOS E IMPÕE UMA MARGEM MUITO PEQUENA. FOI DECIDIDO QUE A ACTRIM ENTRARÁ EM CONTATO COM O SAC DA AMBEV PARA TENTAR SOLUCIONAR AS QUESTÕES APRESENTADAS PELO SR. ANTÔNIO MARAVILHA. SEM MAIS A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA. EU LILIANE RODOVALHO M. DE MELO, FUNCIONÁRIA DA ACTRIM, LAVREI A PRESENTE ATA E A APRESENTEI A TODOS OS PRESENTES QUE A LERAM E ASSINARAM. Carlos Antônio Vieira Antônio Fonseca

DE NR. 165 - LIVRO Nº 02 DA ACTRIM - ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO. NO DIA 20/06/17, REUNIRAM-SE NA SEDE DA ACTRIM SITUADA NA AVENIDA BATALHÃO MAUÁ 2.230 - BAIRRO GUTIERREZ - ARAGUARI-MG, OS SENHORES: PRESIDENTE DA ENTIDADE SR. CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, O SR. TUBERTINO DE SENA PEREIRA, O SR. SYLVIO PRESLEY DOS REIS, O SR. GUSTAVO HUMBERTO DOS REIS, O SR. ANTÔNIO FERREIRA MORAIS SOBRINHO E O SR. WARLEY PEREIRA MARAVILHA. CONFORME EDITAL PUBLICADO NO JORNAL INFORME DO COMÉRCIO DO DIA 23/05/17, FORAM CONVOCADOS TODOS OS ASSOCIADOS PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACTRIM, BIÊNIO 2017/2018. A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO (17:30h) E A SEGUNDA (18:00h) NÃO TIVERAM NÚMERO LEGAL PARA INICIAR, ENTÃO EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO (19:00h) FOI DECLARADA ABERTA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO. O ATUAL PRESIDENTE SR. CARLOS ANTÔNIO VIEIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDOS PELO ESTATUTO SOCIAL, APRESENTA A TODOS OS PRESENTES A COMPOSIÇÃO DA ÚNICA CHAPA INSCRITA. APÓS LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TROCA DE IDEIAS, INFORMAÇÕES, FOI ACLAMADA A NOVA DIRETORIA DA ACTRIM, POR DOIS ANOS BIÊNIO 2017/2018. PARA PRESIDENTE: GUSTAVO HUMBERTO DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PÓS GRADUADO EM LOGÍSTICA E GESTÃO DE OPERAÇÃO, PORTADOR DO CPF.: 082.691.466-76; VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE MORAIS SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, SUPERMERCADISTA, PORTADOR DO CPF.: 590.014.888-04. SECRETÁRIO: DIEGO MARCEL OLIVEIRA PEREIRA;

Ata de nrº 166 – Livro nrº 02 da Actrim-Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 18/09/2017, reuniram-se na sede da Actrim situada na Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Presidente da entidade Sr. Gustavo Humberto dos Reis, Sr. Diego Marcel Oliveira Pereira, Sr. Carlos Antônio Vieira, Sr. Tubertino de Sena Pereira, Sr. Silvio Presley dos Reis, Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, Dra Luciana Menezes de Resende , Dra. Naira de Moura Ribeiro e Simone Aparecida Vieira. A reunião teve por objetivo esclarecer a reforma trabalhista. Dr. Carlos Elvécio expôs os pontos de interesse da reforma trabalhista aos empregadores e empregados, sem abranger toda a mudança da Lei 13.467/17. Houve dúvidas, perguntas e esclarecimento sobre o tema, concluído assim a inevitável participação da Actrim na Conveção Coletiva de Trabalho. E por fim, o Presidente, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Araguari(MG), 18/09/2017

Presidente: Gustavo Humberto dos Reis

Secretário: Diego Marcel Oliveira Pereira

Tubertino de Sena Pereira

Silvio Presley dos Reis

Carlos Antônio Vieira

Dra. Luciana Menezes de Resende

Dr. Carlos Elvecio Aparecido Santos

Dra. Naira de Moura Ribeiro

Simone Aparecida Vieira

Ata de nº 167 – Livro nº 02 da Actrim – Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 20 de fevereiro de 2019, às 09 horas, reuniram-se na sede da Actrim, sito Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Presidente da entidade, Sr. Gustavo Humberto dos Reis, Sr. Carlos Antônio Vieira, Sr. Tubertino Sena Pereira e o Sr. Sílvio Presley dos Reis. A reunião teve por objetivo discutir sobre a locação da sede da Actrim para o Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Araguari, bem como a locação para a Fiemg, sobre o tema, todos os presentes concordaram em locar o imóvel às respectivas entidades. Após encerrado o assunto supracitado, foi posto em pauta a discussão sobre a reforma da sede, onde ficou resolvido por todos os presentes que poderia ser feito as devidas manutenções, como pintura, portão eletrônico, forro de PVC no galpão e assentamento do piso, bem como outros reparos que se fizerem necessários. Outro ponto discutido foi sobre o atraso nas contas de IPTU, onde foi decidido que serão negociadas junto ao órgão competente e pagas assim que possível. Por fim, foi debatido pelos presentes sobre a importância de interagir com o sindicato do contadores, bem como com outras entidades, com o fim de ajudarmos mutualmente um ao outro, vez que passamos por um período conturbado em arrecadação de receitas. Assim, o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente segue assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Araguari, 20 de fevereiro de 2019.

Gustavo Humberto dos Reis

Sílvio Presley dos Reis

Tubertino Sena Pereira

Carlos Antônio Vieira

Ata de nº 168 – Livro nº 02 da Actrim – Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 14 de janeiro de 2020, às 08 horas, reuniram-se na sede da Actrim, localizada na Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Gustavo Humberto dos Reis, presidente da Actrim, Carlos Antônio Vieira, Tubertino Sena Pereira e Sílvio Presley dos Reis. A reunião teve como pauta: o atraso das contas do IPTU dos anos de 2015/2018; estabelecer medidas para aumentar a segurança da sede; alternativas para arrecadação de receita para Actrim; e a contratação de funcionária para exercer funções de secretariado na Actrim. Após debate entre os presentes, com relação ao IPTU foi decidido que as contas serão negociadas junto ao órgão competente e pagas assim que possível. Sobre a segurança da sede, definiu-se que serão colocadas grades nas janelas e portas do imóvel, a fim de aumentar a segurança do local. Outro ponto discutido foi a necessidade de arrecadação de receita para a entidade, a fim de arcar com suas despesas e manter seu objetivo social, sendo definido que a diretoria promoverá ações como feiras comerciais e sorteios, com vistas a estimular novos associados e obter mais rendimentos. Por fim, definiu-se também questões relativas a contratação de secretária para a Actrim, tais como registro na CTPS, salário, horário de expediente, e indicações de pessoas aptas a ocupar o cargo por parte dos presentes, definindo-se, então, após aprovação em entrevista de alguma das pessoas sugeridas. Assim, o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente segue assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Araguari, 14 de janeiro de 2020.

Gustavo Humberto dos Reis

Sílvio Presley dos Reis

Tubertino Sena Pereira

Carlos Antônio Vieira

Ata de nº 169 – Livro nº 02 da Actrim – Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 20 de julho de 2020, às 08 horas, reuniram-se na sede da Actrim, localizada na Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Gustavo Humberto dos Reis, presidente da Actrim, Carlos Antônio Vieira, e Sílvio Presley dos Reis. A reunião teve como pauta: prestação de contas do período março a junho 2020, o saldo devedor conta Sicoob Aracoop, a renovação do contrato de aluguel para Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Araguari. Após debate entre os presentes, com relação ao saldo devedor da conta foi decidido que serão depositados 3(três) meses de aluguel antecipados do Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Araguari no valor total de R$ 1.500,00 e também foi discutido sobre o novo prazo para eleições será 30 de outubro de 2020 conforme comunicado da Fecomércio MG. Foi discutido a necessidade de arrecadação de receita para a entidade, a fim de arcar com suas despesas e manter seu objetivo social. Outro assunto foi a oficialização do afastamento do Sr. Tubertino Sena Pereira que havia entregue seu pedido em 28 de maio de 2020. Assim, o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente segue assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Araguari, 20 de julho de 2020.

Gustavo Humberto dos Reis

Sílvio Presley dos Reis

Carlos Antônio Vieira

Ata de nº 170 – Livro nº 02 da Actrim – Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 20 de Outubro de 2020, às 08 horas, reuniram-se na sede da Actrim, localizada na Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Gustavo Humberto dos Reis, presidente da Actrim, Carlos Antônio Vieira, Diego Marcel Oliveira Pereira e Sílvio Presley dos Reis. A reunião teve como pauta: a prorrogação do mandato atual que se encerraria em 20 de Junho de 2020 por mais 3(três) anos, passando o término do mesmo para 20 de Junho de 2023. Ficou esclarecido que em virtude da Pandemia a reunião para discutir o novo mandato que seria dia 15 de Junho de 2020 foi postergado para a data de hoje, conforme Lei 14.030/2020 publicada no Jornal Oficial da União. Assim, o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente segue assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Araguari, 20 de Outubro de 2020.

Gustavo Humberto dos Reis

Sílvio Presley dos Reis

Diego Marcel Oliveira Pereira

Carlos Antônio Vieira

Ata de nº 171 – Livro nº 02 da Actrim – Associação de Compras do Triângulo Mineiro, CNPJ: 03.200.432/0001-34. Em 02 de Agosto de 2022, às 08 horas, reuniram-se na sede da Actrim, localizada na Avenida Batalhão Mauá, 2.230 – Bairro Gutierrez – Araguari-MG, os senhores: Gustavo Humberto dos Reis, presidente da Actrim, Carlos Antônio Vieira, Diego Marcel Oliveira Pereira e Sílvio Presley dos Reis. A reunião teve como pauta: Aquisição/Desapropriação do imóvel sede da Actrim, pela Prefeitura Municipal de Araguari, possibilidade a ser estudada, assim como valor e todos os parâmetros jurídicos que englobam a proposta; os diretores autorizaram ser feita avaliação do imóvel para ter a definição da viabilidade, prestação de contas do período janeiro a julho 2022, o saldo devedor conta Sicoob Aracoop, a renovação do contrato de aluguel para Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Araguari. Após debate entre os presentes, com relação ao saldo devedor da conta foi decidido que serão depositados 4(três) meses de aluguel antecipados do Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Araguari como aporte no valor total de R$ 2.000,00 o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente segue assinada por todos os presentes como sinal de aprovação.

Araguari, 02 de Agosto de 2022.

Gustavo Humberto dos Reis

Sílvio Presley dos Reis

Carlos Antônio Vieira

Diego Marcel Oliveira Pereira

Parcela 1/30 IPTU

ARACOOP4264000 220722 005 0209.....750,88 0401
TITULOS

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
22/07/2022 - COMPROVANTE - 14:44:55
DE PAGAMENTO DE TITULO

TERMINAL: 4264/06/0005 - CAIXA
USUARIO: Dayane04264_06

OPERACAO:.....04/01 - TITULOS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00209

LINHA DIGITAVEL:
10495631150600010004700136153897790550000075088

INSTITUICAO EMISSORA:
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO:
NOME FANTASIA:.....MUNICIPIO DE ARAGUARI
NOME/RAZAO SOCIAL:.....MUNICIPIO DE ARAGUARI
CPF/CNPJ:.....16029640000149

PAGADOR:
NOME/RAZAO SOCIAL:ASSOCIACAO DE COMPRAS TRIANGUL
O MINEIRO
CPF/CNPJ:.....03200432000134

VENCIMENTO:.....23/07/2022
VALOR DOCUMENTO:.....750,88
VALOR MULTA:.....0,00
VALOR OUTROS ENCARGOS:.....0,00
VALOR DESCONTO:.....0,00
VALOR OUTRAS DEDUCOES:.....0,00
VALOR TOTAL:.....750,88
ID: D0667752-11D6-42A2-8F90-57728143B370

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Parcela 2/30 IPTU

ARACOOP4204007 100822 070 0153.....750,88 0401
TITULOS

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
19/08/2022 - COMPROVANTE - 15:12:45
DE PAGAMENTO DE TITULO

TERMINAL: 4264/07/0070 - CAIXA
USUARIO: WilsonA4264_07

OPERACAO:.....04/01 - TITULOS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00153

LINHA DIGITAVEL:
10495631150600010004700136153970700860000075088

INSTITUICAO EMISSORA:
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIARIO:
NOME FANTASIA:.....MUNICIPIO DE ARAGUARI
NOME/RAZAO SOCIAL:.....MUNICIPIO DE ARAGUARI
CPF/CNPJ:.....15829640000149

PAGADOR:
NOME/RAZAO SOCIAL:ASSOCIACAO DE COMPRAS TRIANGUL
O MINEIRO
CPF/CNPJ:.....03200432000134

VENCIMENTO:.....23/08/2022
VALOR DOCUMENTO:.....750,88
VALOR MULTA:.....0,00
VALOR OUTROS ENCARGOS:.....0,00
VALOR DESCONTO:.....0,00
VALOR OUTRAS DEDUCOES:.....0,00
VALOR TOTAL:.....750,88
ID: 4313489F-81F0-46F4-9B1B-DE94F0B19B61

OUVIDORIA SICOOB: 0800725 0996

CAIXA | 104-0 | 10495.63115 06000.100047 00136.154002 8 91170000075088

LOCAL DE PAGAMENTO
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

PARCELA: 3/30

VENCIMENTO: 23/09/2022

BENEFICIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - Praça Gaioso Neves, 129
Centro - CEP 38440-001 - Araguari / MG

AGÊNCIA/CÓDIGO DE BENEFICIÁRIO: 0096/563110-6

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESP. DOCUM.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
01/01/2022	30171	ND	N	23-06-2022	14000000001361540-3

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA MOEDA	(=)VALOR DO DOCUMENTO
	RG	R$		x	750,88

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 / CAIXA.GOV.BR

(-)DESCONTO

(-)OUTRAS DEDUÇÕES / ABATIMENTOS

(+) JUROS / MULTA

(+)OUTROS ACRÉSCIMOS

(=)VALOR COBRADO

PAGADOR
23297 - ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS TRIANGULO MINEIRO
AVENIDA CORONEL TEODOLINO PEREIRA ARAÚJO, 2374
CENTRO ARAGUARI - MG

CNPJ/CPF: 03.200.432/0001-34

38.440-000

FICHA DE COMPENSAÇÃO - AUTENTIÇÃO MECÂNICA

Sequencial

PEDRO.PALHARES 06-07-2022 15:48:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

GUIA DE RECOLHIMENTO

REFERENCIA		Número da Guia:	1843	Exercício:	2022
		Vencimento:	05-08-2022	Parcela:	Única
				Pagável até:	05-08-2022

Cód. Mobiliário: 017279 Inscrição Municipal: 06080006 Periodo: 01-01-2022 à 31-12-2022

Contribuinte: ASSOC DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO-ACTRIM
Endereço: AVENIDA BATALHAO MAUA., 2230
Bairro: DOS INDUSTRIARIOS *
Cidade: ARAGUARI-MG CEP: 38.440-210
CNPJ/CPF: 03.200.432/0001-34
Atividade:

Descrição	
Itens	Valor R$
Tx Localização e Funcion. de Estabelec. Comerc.,Indust. e Prest. Serviços e estabelec. sujeitos fisc de 100,00	236,00
TAXA DE PUBLICIDADE	23,60
TOTAL DA GUIA:	259,60

CAIXA | 104-0 | 10495.63115 06000.100047 00136.614294 1 90680000025960 | RECIBO DO SACADO

LOCAL DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE			PARCELA: Única		VENCIMENTO: 05/08/2022
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - Praça Gaioso Neves, 129 Centro - CEP 38440-001 - Araguari/ MG			CPF / CNPJ: 16.829.640/0001-49		AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: 0096/563110-6
DATA DO DOCUMENTO: 06/07/2022	Nº DO DOCUMENTO: 1843	ESPÉCIE DOC: ND	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 06/07/2022	NOSSO NÚMERO: 14000000001366142-1
USO DO BANCO	CARTEIRA: RG	ESPÉCIE MOEDA: R$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 259,60

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 / CAIXA.GOV.BR

(-)DESCONTO
(-)OUTRAS DEDUÇÕES / ABATIMENTOS
(+) JUROS / MULTA
(+)OUTROS ACRESCIMOS
(=)VALOR COBRADO

PAGADOR: ASSOC DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO-ACTRIM CPF/CNPJ: 03.200.432/0001-34
A' NIDA BATALHAO MAUA., 2230
38.440-210 DOS INDUSTRIARIOS * ARAGUARI MG

ARAC0UP4264006 220722 095 0205.....259,60 0401

Autenticação Mecânica

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari
Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Araguari-MG
Cep 38.442-028 - Cx Postal: 218
C.N.P.J. 16.829.475/0001-25

FATURA AGRUP. - Nº Guia: 31643500

Nezio Pelegrini 08-06-2022 16:50:04

Ligação:	Usuário:	CPF:
40425-0	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO	

End. Ligação. : AV. - DO CONTORNO, 2230 - SANTA HELENA ARAGUARI-MG Cep.: 38.440-000

Rota:	Classe:	Economias:	Hidrômetro:	SERIAL.	COD. RED.:
11	2.1.1	1	A	A22R113665	109886

Descricão:	Valores Orig.:	Correção.	Juros.:	Multa.:	Total Ref.:
REF: F2022-/03/04/05	150,82	0,00	1,59	2,07	154,48
TOTAIS:	150,82	0,00	1,59	2,07	154,48

Pagamento efetuados após o vencimento, sofrerão cobrança de juros e multas sob o valor total.

Emissão:	Pagavel:	Fatura:	Tipo Fatura:		
08/06/2022	13/06/2022	31643500	FATURA AGRUP.	Total Com Desconto:	154,48

82630000001-3 54480023202-4 20613100316-5 43500000000-8

Autenticação Mecânica

Emissao: Nezio Pelegrini 08-06-2022 16:50:04

SAE ARAGUARI

Nossa água, nosso orgulho

FATURA DE SERVIÇOS

Av. Hugo Alessi, 50 - Bairro Industrial
CEP 38.442-028 - Araguari - MG
Tel: (34) 3242-3579 - CNPJ 16.829.475/0001-25
www.saearaguari.com.br

Codigo Debito Automatico: 404251 Remessa: 11937

Nº DA LIGAÇÃO	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
40425-1	2/2022	15/03/2022	R$ 46,71
HIDRÔMETRO - IDENTIFICADOR		DATA DE EMISSÃO	DIAS / CONSUMO
A085117418		04/03/2022	35
TITULAR	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO		ROTA / SETOR
			11
ENDEREÇO	AV. DO CONTORNO 2230		
	ENTREGAR: SOMENTE NO ENDERECO DO IMOVEL		

DADOS DA LIGAÇÃO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	OCORRÊNCIA	ECONOMIA	CLASSE
960	960	0	0	1	2.1.1

Agua	R$	25.95
Esgoto	R$	20.76

DADOS DA QUALIDADE DA AGUA

Sistemas	CRL	pH	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Gutierrez		5.14	1.69	1.58	Ausente	Ausente

SAE ARAGUARI

Nossa água, nosso orgulho

FATURA DE SERVIÇOS

Av. Hugo Alessi, 50 - Bairro Industrial
CEP 38.442-028 - Araguari - MG
Tel: (34) 3242-3579 - CNPJ 16.829.475/0001-25
www.saearaguari.com.br

Codigo Debito Automatico: 404250 Remessa: 12123

Nº DA LIGAÇÃO	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
40425-0	6/2022	15/07/2022	R$ 47,76
HIDRÔMETRO - IDENTIFICADOR		DATA DE EMISSÃO	DIAS / CONSUMO
AZ21413665		30/06/2022	31
TITULAR	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO		ROTA / SETOR
			11
ENDEREÇO	LIGACAO: AV. DO CONTORNO 2230		
	CORRESPONDENCIA: - - -		

DADOS DA LIGAÇÃO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	OCORRÊNCIA	ECONOMIA	CLASSE
3	11	8	0	1	2.1.1

Agua	R$	25.95
Esgoto	R$	20.76
TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21 06/22	R$	1.05

DADOS DA QUALIDADE DA AGUA

Sistemas	CRL	pH	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Gutierrez	0.53	5.08	1.45	0.38	Ausente	Ausente

NF464406 2ª VIA 005 0000 47,76

SAE
ARAGUARI
Nossa água, nosso orgulho

FATURA DE SERVIÇOS

Av. Hugo Alessi, 50 - Bairro Industrial
CEP 38.442-028 - Araguari - MG
Tel: (34) 3242-3579 - CNPJ 16.829.475/0001-25
www.saearaguari.com.br

Codigo Debito Automatico: 404250

Remessa: 12170

Nº DA LIGAÇÃO	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
40425-0	7/2022	15/08/2022	R$ 47.76
HIDRÔMETRO - IDENTIFICADOR		DATA DE EMISSÃO	DIAS / CONSUMO
A22R115665		27/07/2022	27
TITULAR ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO			ROTA / SETOR 11
ENDEREÇO ~~LIGACAO: AV. DO CONTORNO 2230~~			
CORRESPONDENCIA: - - -			

DADOS DA LIGAÇÃO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	OCORRÊNCIA	ECONOMIA	CLASSE
11	11	0	0	1	2.1.1

Agua	R$	25.95
Esgoto	R$	20.76
TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21 07/22	R$	1.05

DADOS DA QUALIDADE DA AGUA

Sistemas	CRL	pH	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Gutierrez	0.53	5.10	1.55	0.63	Ausente	Ausente

FATURA DE SERVIÇOS

SAE ARAGUARI
Nossa água, nosso orgulho

Av. Hugo Alessi, 50 - Bairro Industrial
CEP 38.442-028 - Araguari - MG
Tel: (34) 3242-3579 - CNPJ 16.829.475/0001-25
www.saearaguari.com.br

Codigo Debito Automatico: 404250

Remessa: 12216

Nº DA LIGAÇÃO	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
40425-0	8/2022	15/09/2022	R$ 49,20
HIDRÔMETRO - IDENTIFICADOR		DATA DE EMISSÃO	DIAS / CONSUMO
A22R113665		31/08/2022	35
TITULAR	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO		ROTA / SETOR
			11
ENDEREÇO	LIGACAO: AV. DO CONTORNO 2230		
	CORRESPONDENCIA: - - -		

DADOS DA LIGAÇÃO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	OCORRÊNCIA	ECONOMIA	CLASSE
11	16	5	0	1	2.1.1

Agua	R$	25.95
Esgoto	R$	20.76
JUROS	R$	0.48
MULTA	R$	0.96
TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21 08/22	R$	1.05

DADOS DA QUALIDADE DA AGUA

Sistemas	CRL	pH	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Gutierrez	0.53	5.13	1.33	0.94	Ausente	Ausente

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 369043012
Controle: 30021//0111

Emissão: 16/02/2022 Impressão: 15/02/2022 17:53:16 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ASSOCIACAO COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
18/01	16/02	18/03	Tarifa Convencion

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1013	1060	1	47

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			48,30

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Juros 1% am sobre conta 12/2021 pg 20/01/22	0,16
Correção IPCA sobre conta 12/2021 pg 20/01/22	0,11
Cobrança da Conta de Energia de 01/2022	49,62

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,76005000

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA 9,02

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 9BDE.3C10.A62B.FA45.D983.E37E.00AF.4BF2

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2022	09/03/2022	R$ 98,19

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 376623928
Controle: 30021//0111

ão: 18/03/2022 Impressão: 15/03/2022 09:24:06 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
io autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

OCIACAO COMPRAS DO
NGULO MINEIRO
IATALHAO MAUA 2230 CT

TA HELENA
GUARI - MG
: 38440227
IDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
16/02	18/03	19/04	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

po de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
gia Elétrica	1060	1116	1	56

VALORES FATURADOS

rição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
gia Elétrica kWh	56	0,9587 [illegible]974	53,67

ENCARGOS/COBRANÇAS

rição	Valor R$
2% sobre conta de 02/2022	1,93
1% am sobre pagamento em: 10/03/22	0,04
ção IPCA sobre conta 02/2022 pg 10/03/22	0,02
ção IPCA sobre conta 01/2022 pg 10/03/22	0,02

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

gia Elétrica kWh 0,76005000

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

DEIRA ESCASSEZ HÍDRICA 10,01

I: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

ERVADO AO FISCO 5051.B979.C765.759D.FC[illegible]9.EC6B.852B.AE6A

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2022	09/04/2022	R$ 55,68

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 384150429
Controle: 30161/0111

Emissão: 19/04/2022 Impressão: 19/04/2022 09:52:21 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOCIACAO COMPRAS DO
TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
18/03	19/04	18/05	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1116	1179	1	63

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	63	0,94581956	59,57

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	6,79
Multa 2% sobre conta de 03/2022	1,07

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,74230000

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA 9,96

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 99CA.3F8C.EE55.5C1C.5C6D.260E.16FF.E31E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
ABR/2022	09/05/2022	R$ 67,43

Base de Cálculo (R$): Alíquota%: Valor (R$)

[illegible] 67,43 0501

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 399164720
Controle: 30110//0111

Emissão: 20/06/2022 Impressão: 20/06/2022 09:17:41 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOCIACAO COMPRAS DO
TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
18/05	20/06	19/07	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1229		1	55

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh		3692787	43,26

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Correção IPCA sobre conta 04/2022 pg 18/05/22	0,18
Juros 1% am sobre conta 04/2022 pg 18/05/22	0,18
Cobrança da Conta de Energia de 05 / 2022	40,52

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,61805000

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 52FC.0E8B.93F7.84D7.87E6.54FB.9CA7.5BAB

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2022	09/07/2022	R$ 84,14

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 399160172
Controle: 30191//0111

Emissão: 18/05/2022 Impressão: 18/05/2022 09:36:35 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOCIACAO COMPRAS DO
TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
19/04	18/05	20/06	Tarifa Convencio

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1179	1229	1	50

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			39,23

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Multa 2% sobre conta de 04/2022	1,19
Correção IPCA sobre conta 03/2022 pg 14/04/22	0,05
Juros 1% am sobre conta 03/2022 pg 14/04/22	0,05

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,61805000

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 5636.1651.0650.DEDE.7A27.A162.036E.186D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2022	09/06/2022	R$ 40,52

Base de Cálculo (R$): Alíquota%: Valor (R$):

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 414101056
Controle: 30024//0111

Emissão: 18/08/2022 Data da impressão: 18/08/2022 09:22:37 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ASSOCIACAO COMPRAS DO
TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
19/07	18/08	19/09	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1337	1395	1	58

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	58	0,74591967	43,24

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Correção IPCA sobre conta 05/2022 pg 22/07/22	0,09
Correção IPCA sobre conta 06/2022 pg 22/07/22	0,10
Juros 1%am sobre pagamento em: 22/07/22	0,30
Cobrança da Conta de Energia de 07 / 2022	45,63

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO
A94F.24EB.291F.74E5.EC7D.ED23.E013.B342

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2022	09/09/2022	R$ 89,36

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota%:	Valor (R$):
ICMS	20,11	18,00	R$ 3,61

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 389164720
Controle: 30110//0111

são: 20/06/2022 Impressão: 20/06/2022 09:17:41 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
ão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

OCIACAO COMPRAS DO
NGULO MINEIRO
BATALHAO MAUA 2230 CT

TA HELENA
GUARI - MG
: 38440227
IDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
18/05	20/06	19/07	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

po de Medição	Leitura Anterior	Leit	Constante de Medição	Consumo kWh
gia Elétrica	1229		1	55

VALORES
rição	Q	Preço	Valor (R$)
gia Elétrica kWh		3692787	43,26

ENCARGOS/COBRANÇAS

rição	Valor R$
eção IPCA sobre conta 04/2022 pg 18/05/22	0,18
s 1%am sobre conta 04/2022 pg 18/05/22	0,18
ança da Conta de Energia de 05 / 2022	40,52

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)
gia Elétrica kWh 0,61805000

: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

ERVADO AO FISCO 52FC.0E8B.93F7.84D7.87E6.54FB.9CA7.5BAB

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
UN/2022	09/07/2022	R$ 84,14

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 389660172
Controle: 3019//0111

Emissão: 18/05/2022 Impressão: 18/05/2022 09:36:35 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOCIACAO COMPRAS DO
TRIANGULO MINEIRO
AV BATALHAO MAUA 2230 CT

SANTA HELENA
ARAGUARI - MG
CEP: 38440227
MEDIDOR Nº: APG192075377

Nº DO CLIENTE: 7008058491

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010004423	Industrial Comum	Bifásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
19/04	18/05	20/06	Tarifa Convencion

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1179	1229	1	50

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			39,23

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Multa 2% sobre conta de 04/2022	1,19
Correção IPCA sobre conta 03/2022 pg 14/04/22	0,05
Juros 1%am sobre conta 03/2022 pg 14/04/22	0,05

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)
Energia Elétrica kWh 0,61805000

CNPJ: 03.200.432/0001-34 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 5636.1651.0650.DEDE.7A27.A162.036E.186D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2022	09/06/2022	R$ 40,52

Base de Cálculo (R$): Alíquota%: Valor (R$):

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Endereço do imóvel: Um edificação, de uso comercial, edificada no lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m2 (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e trinta e seis centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5.93m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, conforme descrito na Lei Ordinária nº3484/2000 do município de Araguari.

Área: Aprox. 2.356,73m² **Área Construída:** Aprox. 175m²
Obs.: A área de intervenção será demonstrada conforme necessidade de reparo.

Localização:
Descrição: Terreno situado em área de uso institucional, com presença iluminação pública, energia elétrica e coleta de lixo, com divisas cercadas, acesso para pedestres através de calçada em nível, sistema de drenagem pluvial em sarjeta aberta, rua com pavimentação asfáltica.

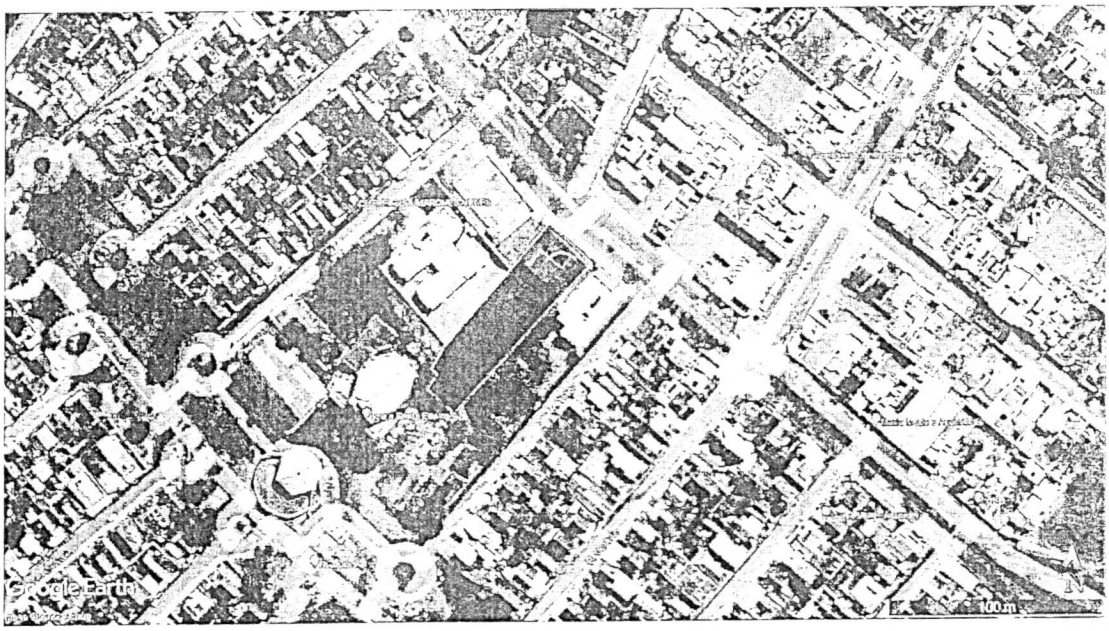

Placa de Inauguração – 16 de fevereiro de 2012

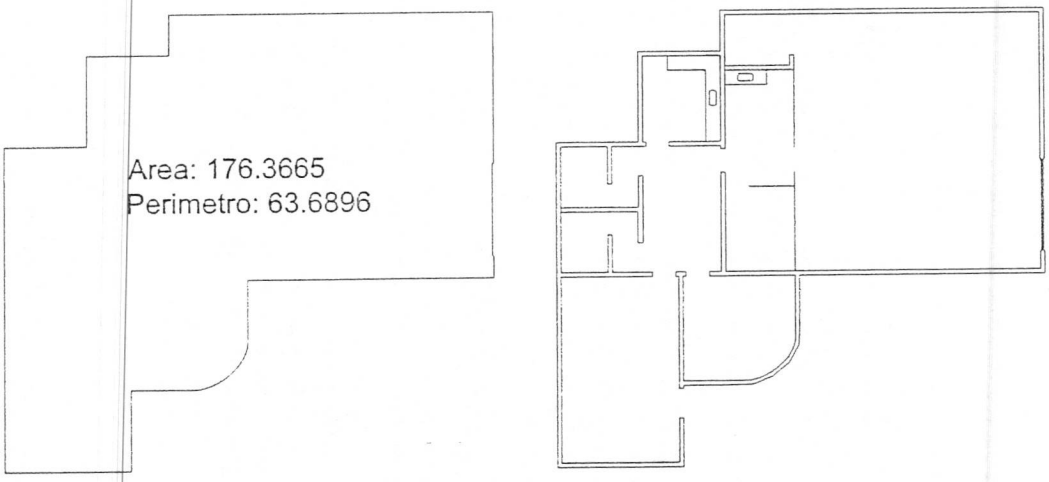

Levantamento da área do imóvel

VISTORIA

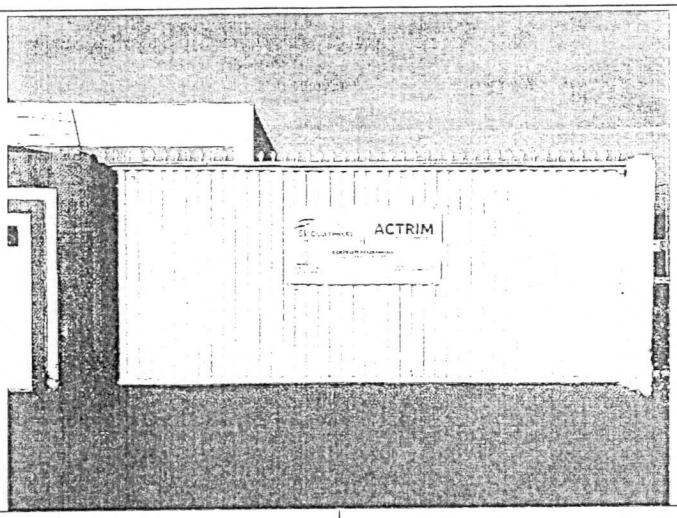

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Acesso principal através de rampa em nível, portão metálico com pintura, divisas em alvenaria com pintura, .

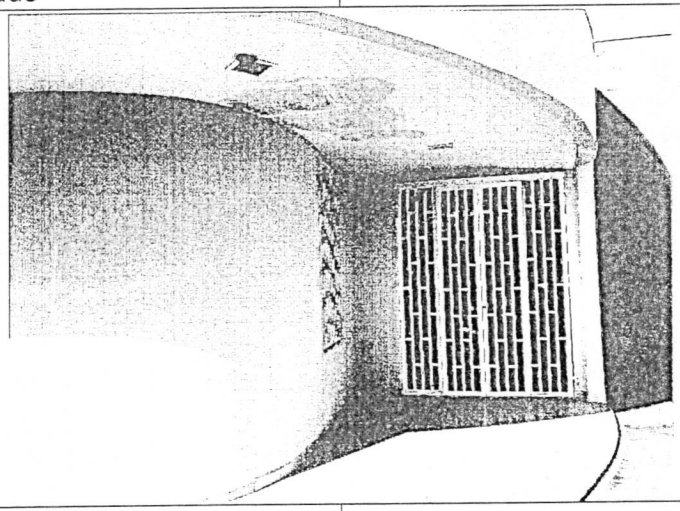

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Portas de acesso em grade metálica com pintura e porta de vidro temperado com acabamento em metal. Piso com revestimento cerâmico. Forro em gesso, apresenta sinais de infiltração descendente.

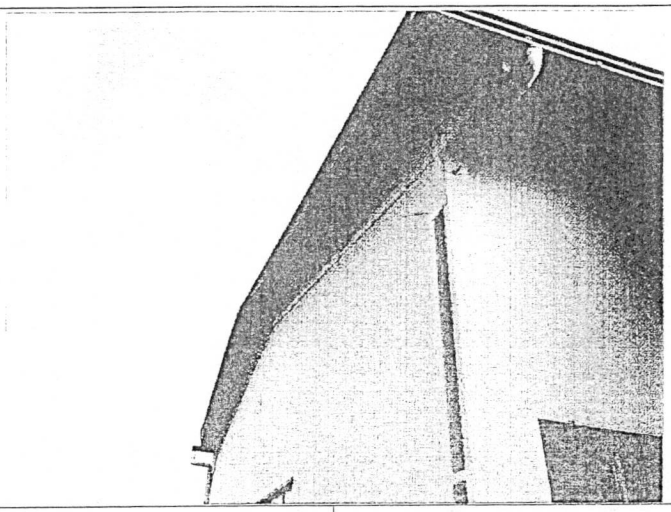

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Estrutura em concreto armado, estrutura da cobertura em metal, condutores horizontais em metal, verticais em PVC.

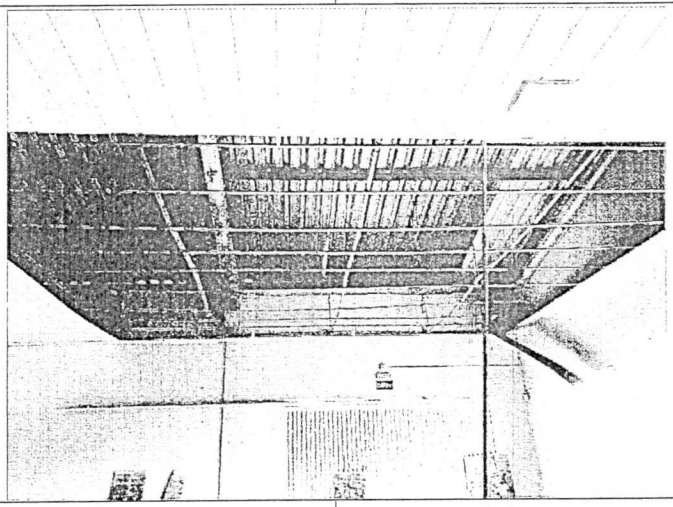

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Cobertura apresenta estrutura metálica, forro em PVC parcialmente danificado, portão em metal com pintura.

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Quadro elétrico, não apresenta danos aparentes..

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Sanitários com bancada em granito, cuba de sobrepor, bacia sanitária cerâmica, revestimento em cerâmica e pastilhas.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A.

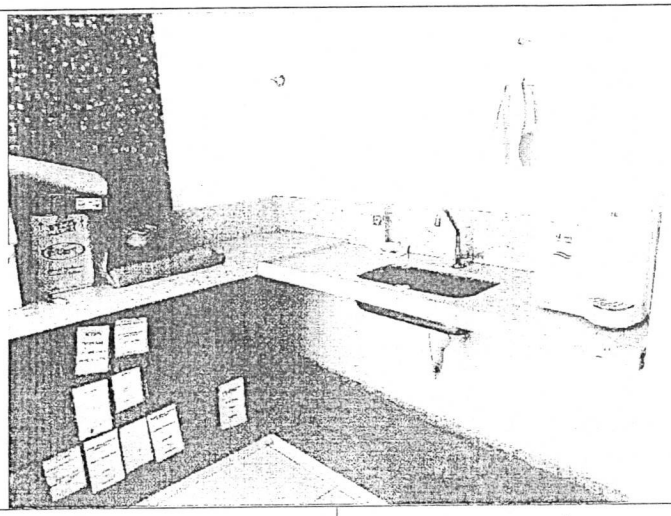

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Cozinha com bancada em granito, revestimento em cerâmica e pastilhas, instalações hidráulicas em danos aparentes.

Data Imagem: 06/09/2022 Autor: Fabricio Cesar Modesto Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Sanitário com revestimento em cerâmica, bacia sanitária em louça, bancada em granito.

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

Um edificação, de uso comercial, edificada no lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m2 (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e trinta e seis centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5.93m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, conforme descrito na Lei Ordinária nº3484/2000 do município de Araguari.

Especificação dos Serviços

1.1) Alicerces – Nenhuma avaria foi identificada
1.2) Alvenaria – Apresenta trincas de até 2mm, necessário manutenção.
1.3) Cobertura – Apresenta sinais de infiltração, necessário manutenção.
1.4) Forro – Parcialmente danificado, necessário manutenção
1.5) Revestimentos – Pintura apresenta desgastes, necessária pintura total.
1.6) Pisos – Apresentam sujidades, necessitando de limpeza geral.
1.7) Laje – Nenhuma avaria foi identificada.
1.8) Esquadrias – Nenhuma avaria foi identificada.
1.9) Instalações hidráulicas – Nenhuma avaria foi identificada.
1.10) Instalações elétricas – Nenhuma avaria foi identificada.
1.11) Fechamento do Terreno – Nenhuma avaria foi identificada

CUSTO DE REEDIÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Custo de Reedição:

Área total levantada = Al
Custo construção 2022 (Sinduscon)= Cc
Custo Complementares = Cf
CT = Al (Cc + Cf)

Al = 176,36m²
Cc CSL-8 = R$2045,78
Cf = 204,57
Ct = 176,36 * (2045,78+204,57) = R$396.871,72
(Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)

Depreciação:
Formula: Kd = [(n – x)/n]*Pd + Pr
Onde;
Kd = coeficiente de depreciação;
n = vida útil do imóvel;
x = idade real (idade da construção no momento);
Pd = parcela depreciável (em decimal);
Pr = parcela residual (em decimal).

Kd = [(40 – 10)/40]*0,75 + 0,25
Kd = 0,8125

Ct * Kd = Valor Final

Valor Final: R$396.871,72 * 0,8125 = R$ 322.458,27
(Trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte sete centavos)

Araguari-MG, 12 de setembro de 2022.

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653

Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2022.11.17 07:25:01 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (0XX31) 299-6700 - FAX: (0XX31) 299-6721 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE

Nº 1-30244718

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço

1 JOSÉ RADI NETO

Registro no CREA — Estado / Carteira: 2 MG 41625/D — Título profissional: 3 ENGENHEIRO CIVIL — Atribuições atividades na Carteira:

CPF: 4 350435396115 — Telefone: 5 3241-5341 — Endereço residencial do profissional: 6 RUA DR MARDEN BARBOSA NO 90 - PAINEIRAS

CEP: 16 38440000

- ARAGUARI/ MG

Nome da Empresa (preenchido): 7 -

Reg. CREA: 8 - — CNPJ: 9 00000000000000 — Capital Social: 14 1,00 — Empregos: 15 -

Endereço para Correspondência: 11 - - - - -/MG — CEP: 17 00000000

CONTRATANTE

Nome do Contratante: 17 ACTRIM-ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

CPF ou CNPJ: 19 03200432000134 — Endereço para Correspondência: 20 AV. CEL TEODOLINO P. DE ARAUJO NO 2374

CEP: 21 38440000

CENTRO- ARAGUARI/MG

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário: 22 ACTRIM-ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO — CPF ou CNPJ: 23 03200432000134

Endereço da Obra ou Serviço: 24 AV DO CONTORNO LOTE C QUADRA 31-BAIRRO STA TEREZ

Município: 25 INHA ARAGUARI — CEP: 26 38440000 — Uso do CREA-MG: 27

Atividade Técnica: 28 — Geral / Tipo / Grupo / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo / Geral / Tipo
4343 4350 4347 1544

Produto: 29 3480 — Por Classe: 30 0413 — Quantidade: 31 191,60 — Unidade: 32 14 — Valor da Obra / Serviço: 33 1,00

Horas/Dias: 34 1,00 — Tipo Operação: 35 02 — Descrição complementar: 36 CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA P/

FIN COMERCIAL

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, valerá para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorporará-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como certidão para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

37 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

ARAGUARI, 04/08/2003
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco: 38

Valor da taxa de ART: 39 116,00

Uso do CREA-MG: 40

VIA DA OBRA-SERVIÇO

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM [ ] NÃO [X]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-6700 - FAX: 0xx(31) 3299-6720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE

01 Nº 1 - 3025676

USO DO CREA - MG
02
03

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:
SILVANA VALLINOTO de MORAES

REGISTRO NO CREA: Estado: 05 Carteira: 06 Título profissional: ARQUITETA Atribuições anotadas na Carteira: ART. 2º 218 COFEA

CPF: 07 754089532 34 Telefone: 08 3241-5578 Endereço residencial do profissional: 09 R. PAISSANDÚ, 421 CENTRO

ARAGUARI - MG 10 CEP: 38440062

Nome da Empresa contratada:

Reg. CREA: 13 CNPJ: 14 Capital Social: 15 Telefone:

Endereço para Correspondência: 17 CEP:

CONTRATANTE

Nome do Contratante:
ACTRIM - ASSOCIAÇÃO COMPRAS TRIANG. MINEIRO

CPF ou CNPJ: 20 03200432000134 Endereço para Correspondência: AV. CEL. TEODOLINO PEREIRA ARAUJO, 2374 SL-01

21 CEP: 38440000

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário:
O MESMO

CPF ou CNPJ: 23 03200432000134

Endereço da Obra ou Serviço:
AV. DO CONTORNO LOTE C QUADRA 31 B-5 STª HELENA

25 Município: ARAGUARI - MG 26 CEP: 38440000 27 Uso do CREA-MG:

ATIVIDADE TÉCNICA

Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo
4	341																		32

Finalidade: 34 34480 Ent. Classe: 04 113 Quantificação: 35 199,60 Unid.: 36 14 Valor da Obra / Serviço: 37

Honorários: 38 Tipo Contrato: 39 02 Descrição complementar: 40 PROJETO COMERCIAL

ASSINATURAS

NOULAÇÃO LEGAL

ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, le, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes. EMBRIETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de licitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão ediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande lia, principalmente como currículo, para participação em itações e comprovação junto à previdência, para efeito de osentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

ARAGUARI, LOCAL E DATA

Silvana Vallinoto de Moraes
PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

Valor da taxa de ART 43 29,80

Uso do CREA-MG 50

DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO
ESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO)
RA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.
ECIMENTO SOMENTE O VALOR DA ART
REÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Transação: 0038 02 01/09/05 11:02 29,80R$

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-8700 - FAX: 0xx(31) 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE
ATENDIMENTO: 0800-312732 - OUVIDORIA: 0800-2830273

01 Nº 1 - 3313083

USO DO CREA - MG
02
03

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço: DANIEL PEREIRA DA SILVA

REGISTRO NO CREA: Estado: 05 MG Carteira: 32771 06 Título profissional: Enc. Eletrotécnica

Atribuições anotadas na Carteira: Enc. Eletrotécnica

07 CPF: 042193541649 08 Telefone: 34211136 09 Endereço residencial do profissional: Rua São José, 178 - Zanno - Parque São - Araguari - MG

10 CEP: 38441000

11 Nome da Empresa contratada:

12 Reg. CREA: 13 CNPJ: 14 Capital Social: 15 Telefone:

16 Endereço para Correspondência: 17 CEP:

CONTRATANTE

18 Nome do Contratante: ACTEIM - Assoc. de Comp. do Triângulo Mineiro

19 CPF ou CNPJ: 03200413200013 20 Endereço para Correspondência: Avenida Cel. Ecodoro Pena de Araújo, 2.374 - sala 01 - Araguari - MG

21 CEP: 38441000

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

22 Nome do Proprietário: ACTEIM - Assoc. de Comp. do Triângulo Mineiro

23 CPF ou CNPJ: 03200413200013

24 Endereço da Obra ou Serviço:

25 Município: 26 CEP: 27 Uso do CREA-MG:

ATIVIDADE TÉCNICA:

	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo	Geral	Tipo
28	13	26	24	25														

33 Finalidade: 01 34 Ent. Classe: 0113 35 Quantificação: 37136 36 Unid.: M2 37 Valor da Obra / Serviço:

38 Honorários: 200,00 39 Tipo Contrato: 03 40 Descrição complementar: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TRIFÁSICAS

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

L E M B R E T E - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

Araguari (MG) 29/07/03
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento no Banco

43 Valor da taxa de ART: 24,00

Uso do CREA-M 50

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

RECOLHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Arrecad 017 02 01/09/03 11:03 24,00R

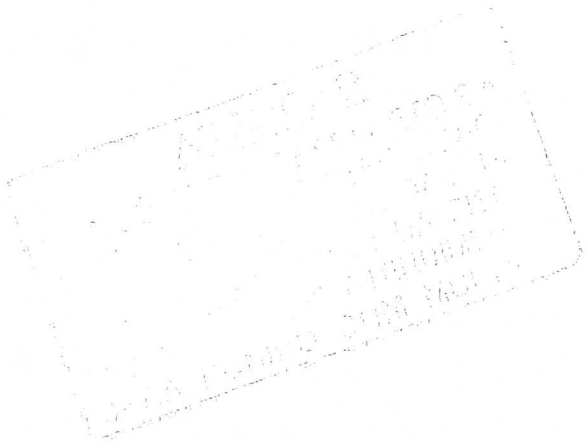

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AREAS:

TERRENO: 2.356,75 m2
A CONSTRUIR: 199,60 m2

P.M.A.

R.T. PELO PROJETO
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

R.T. PELA OBRA
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

PROP: ACTRIM

I.N.S.S.

C.R.E.A.

FOLHA 1/1 | DATA: 16/09/2002

DES:

PROJETO HIDRO--SANITÁRIO

AREAS:

TERRENO 2.356,73 m2
A CONSTRUIR 149,60 m2

P.M.A.

R.T. PELO PROJETO
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

R.T. PELA OBRA
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

PROP: ACTRIM

I.N.S.S.

C.R.E.A.

PRANCHA 1/2 | DATA: 12/07/2003 | DES:

CARGA TOTAL INSTALADA: 27486 W

PROJETO ELÉTRICO COMERCIAL

ÁREAS: TERRENO 2.356,73 m2
A CONSTRUIR 199,50 m2

CONTÉM: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, FORÇA E LUZ
DIAGRAMA, LEGENDA, QUADRO DE CARGAS

PMA

Projeto e RT: Daniel Pereira da Silva
CREA 32.771/D MG TD

R.T. Obra:

Proprietário: A C T R I M
ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

LN S.S.

CREA - MG
CREA
PROVISÓRIA DE ANDAMENTO
Anotado nesta inspetoria o presente documento
Guia Nº
Atividade

Prancha Data Dês.
ÚNICA Julho/2003 Daniel

Fiscal
Assinatura
de de

Funcionário

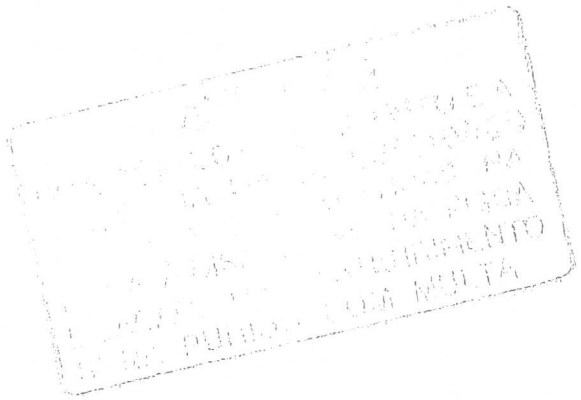

PROJETO ESTRUTURAL

R.T. PELO PROJETO
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

R.T. PELA OBRA
ENG. CIVIL: JOSÉ RADI NETO
CREA: 41.625/D

P.M.A.

PROP: ACTRIM

I.N.S.S.

C.R.E.A.

PRANCHA 1/2	DATA: 12/03/2001
	DES:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO MAGALHÃES
1º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA GLÓRIA DA CUNHA ALVES
Tabeliã
LUIZ GONZAGA DA CUNHA ALVES
Escrevente Substituto
MARLENE MARTINS DA CRUZ
Escrevente Substituta
AV. CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 718 - TELEFAX - 241-2314

Livro:429 N

Folha:123

Maria Glória da Cunha Alves, 1ª Tabeliã do Cartório do Cartório do 1º Oficio de Notas de Araguari desta cidade em pleno exercicio de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 429, dele as folhas nº 123 encontrou lavrada a Escritura do teor seguinte: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM) MUNICÍPIO DE ARAGUARI e ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que, ao(s) 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de junho do ano de 2000 (dois mil) do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Escrevente e a Tabeliã, compareceu(ram), partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE(S) DOADOR(A-ES): **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede à Rua Virgilio de Melo Franco, n.º 550, Centro, cep 38.440-000, Araguari, Minas Gerais, CNPJ n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MILTON DE LIMA FILHO**, brasileiro, advogado, viúvo, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Goulart n.º 172, Centro, cep 38.440-000, Araguari, Minas Gerais, C.I. n.º M-209.060 SSP/MG, CPF n.º 107.215.176-68, devidamente autorizado para a presente venda, nos termos da Lei Municipal n.º 3.484, adiante transcrita em inteiro teor; e, de outro lado, como OUTORGADO(A-S) DONATÁRIO(A-S): **ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO - ACTRIM**, com sede à Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo, n.º 2374, sala 01, Centro, cep 38.440-000, Araguari, Minas Gerais, CNPJ n.º 03.200.432/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO PRESLEY DOS REIS**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Natália Wolfgang, n.º 135, Bairro Industrial, cep 38.440-000, Araguari, Minas Gerais, C.I. n.º M-2.774.483 SSP/MG, CPF n.º 511.143.996-04; os presentes, meus conhecidos e da Tabeliã, do que dou fé. E assim, pelo(a-s) outorgante(s) doador(a-es) referido(a-s) me foi dito que é(são) senhor(a-es) e legitimo(a-s) possuidor(a-es) do imóvel constituido por **UM TERRENO**, sem benfeitorias, designado por lote "C", desmembrado de área maior, da quadra n.º **31**, medindo vinte e três metros e noventa centímetros **(23,90m)** na linha de frente; cem metros **(100,00m)** pelo lado direito; pelo lado esquerdo, por uma linha quebrada em 03 (três) segmentos de noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros **(94,36m)**, cinco metros e noventa e três centímetros **(5,93m)** e cinco metros e sessenta e um centímetros **(5,61m)**, e dezoito metros e dezoito centímetros **(18,18m)** na linha de fundo, ou seja, 2.356,73 metros quadrados, situado nesta cidade, no **Bairro Santa Helena**, com frente para a **Av. do Contorno**, confrontando pelo lado direito com o lote "B", pelo lado esquerdo com os lotes "A", "H", "G" e "A-2", e pelo fundo com o lote "D", havido em porção maior, por doação feita pela "Construtora Andrade Gutierrez S/A", conforme registro n.º R-1-17.790, de 24/03/1986, subseqüente

desmembramento averbado sob n.° AV-4-17.790, em 06/02/1991 e por permuta feita com a Paróquia de São José Operário, conforme registro n.° R-3-17.788, de 01/03/1991, e posterior matrícula n.° 35.326, de 18/02/2000, tudo constante do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Que, o imóvel descrito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, e assim, como o possui pela presente e nos melhores termos de direito, o doa(m) ao(a)(s) outorgado(a-s) donatário(a-s), Associação de Compra do Triângulo Mineiro-ACTRIM, **com a condição do domínio do terreno ora doado retroceder ao Município de Araguari, caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da presente data, para as edificações que servirão à sede própria e/ou armazém de estocagem de mercadorias,** e assim lhe(s) cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o dito imóvel, havendo-o(a) desde já por empossado(a) no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e para os efeitos fiscais dão a presente o valor de R$35.350,95 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Pelo(a-s) outorgado(a-s) donatário(a-s), por seu representante, me foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos os seus termos e me apresentaram os conhecimentos, Lei e as seguintes certidões para serem transcritas: Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais. Imposto sobre Transmissão "CAUSA MORTIS" e Doação - ITCD - no valor de R$794,50, devidamente quitado e autenticado sob n.° 00900152, em 10/05/2000, pela agência local do Banco do Brasil S/A. Araguari, 10/05/2000. (a) Marina Rosa Queiroz - AFTE - Masp. 334.014-8 - AF/II/Araguari. Certidão: Certificamos que em nome do requerente, Município de Araguari, não consta até a presente data débito. Araguari, 19/04/2000. (a) Samuel Feliciano de Queiroz - Chefe AF/II/Araguari - Masp. 297.710-8. Certidão: Certifico que o imóvel a que se refere este conhecimento está quite nesta repartição. Ressalva-se o direito do Município de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados até a presente data. Araguari, 24/04/2000. Dept°. de Tributação. (a) Lélio Saad - Diretor. "Publicada no jornal "Diário de Araguari" em 04.04.2000 - Edição 1.457. Prefeitura Municipal de Araguari-MG. Gabinete do Prefeito. LEI N.° 3.484. "Autoriza a doação de terreno à Associação de Compras do Triângulo Mineiro - ACTRIM, dando outras providências." A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Município de Araguari autorizado a doar à Associação de Compras do Triângulo Mineiro - ACTRIM, o terreno do domínio público municipal designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73 m² (dois mil, trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e dezoito centímetros) na linha de fundo, 100,00 m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36 m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5,93 m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61 (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, no valor de R$35.350,95 (trinta e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Laudo de Avaliação que constitui o anexo único a esta Lei. § 1° - O terreno é destinado a receber edificações que servirão à sede da Entidade donatária e/ou armazém para estocagem de mercadorias. § 2° - O domínio do

Livro:429 N

Folha:123

terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da escritura pública de doação, para as edificações de que trata o parágrafo anterior, ou, a qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades. Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gatos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2000. (a) Milton de Lima Filho - Prefeito Municipal. (a) Cid Rosa de Oliveira - Secretário de Administração." Pelo outorgante doador, na forma que vem representado, me foi dito que, responde civil e criminalmente por quaisquer ações judiciais incidentes sobre o imóvel ora doado, tendo apresentado a certidão negativa de ônus, datada de 16/05/2000, arquivada nestas Notas, em virtude da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985. A pedido das partes lavrei esta escritura que lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o Decreto-Lei n.º 6.952, de 06/11/1981. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, nos termos da IN/SRF. Eu, Luiz Gonzaga da Cunha Alves, Escrevente substituto, a fiz digitar. Eu, _____, 1ª Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) Maria Glória da Cunha Alves. Milton de Lima Filho. Silvio Presley dos Reis.. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

1ª Tabeliã, _____

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Theodolino P. Araújo 718
TEL/FAX (034)241-2314
MARIA GLÓRIA DA CUNHA ALVES
Tabeliã
CEP 38440-000 ARAGUARI-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MG
Protocolo nº 152689, Livro 1
Araguari,05 de agosto de 2010
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Registro/Averbação nº R-1 Matrícula nº 51.318
Araguari , 05 de agosto de 2010

O Oficial: _____

Selo de Fiscalização
CBU 58367

LEI N.º 3.484

"Autoriza a doação de terreno à Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, e dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a doar à Associação de Compras do Triângulo Mineiro - ACTRIM, o terreno do domínio público municipal, designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73 m² (dois mil, trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18 m (dezoito metros e dezoito centímetros) na linha de fundo, 100,00 m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36 m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5,93 m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, no valor de R$35.350,95 (trinta e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Laudo de Avaliação que constitui o anexo único a esta Lei.

§1º - O terreno é destinado a receber edificações que servirão à sede da Entidade donatária e/ou armazém para estocagem de mercadorias.

§2º - O domínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da escritura pública de doação, para as edificações de que trata o parágrafo anterior, ou, a qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2000.

Milton de Lima Filho
Prefeito Municipal

Cid Rosa de Oliveira
Secretário de Administração

Livro 429 - Fls.

Certidão de Escritura - Sim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

RUA MARCIANO SANTOS, N°864 - TELEFONE:(34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
51.318	05/08/2010	01

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, designado por **lote "C"**, desmembrado de área maior, da **quadra 31**, medindo 23,90 metros na linha de frente, 100,00 metros pelo lado direito; pelo lado esquerdo por uma linha quebrada em 03 segmentos de 94,36 metros, 5,93 metros, 5,61 metros, e 18,18 metros na linha de fundo, ou seja, 2.356,73 metros quadrados, situado nesta cidade, no Bairro Santa Helena, com frente para a **Av. do Contorno**, confrontando pelo lado direito com o lote B, pelo lado esquerdo com os lotes A, H, G, e A-2, e pelo fundo com o lote D.
PROPRIETÁRIO: **Municipio de Araguari**, com sede na Rua Virgilio de Melo Franco, n° 550, Centro, CEP: 38.440-000, Araguari-MG, CNPJ n° 16.829.640/0001-49.
REGISTRO ANTERIOR: Matricula n° AV-4-17.790 e posterior Matricula 35.326 de 18/02/2000.
O OFICIAL, _____

R-1-51.318 PROT. 152689 de 05/08/2010
05 de agosto de 2010.
TRANSMITENTE: Municipio de Araguari. ADQUIRENTE: **ASSOCIACÃO DE COMPRAS DO TRIANGULO MINEIRO - ACTRIM**, com sede à Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, n° 2374, sala 01, Centro, CEP: 38.440-000, Araguari-MG, CNPJ n° 03.200.432/0001-34. OBJETO: O imóvel objeto da presente matricula, **com a condição do dominio do terreno ora doado retroceder ao Municipio de Araguari, caso a entidade donataria nao se utilize do mesmo, no prazo de dois (02) anos contados da presente data, para as edificações que servirão a sede propria e/ou armazem de estocagem de mercadorias.** VALOR: R$35.350,95, quitado. DOAÇÃO Por escritura lavrada em Notas do 1° Oficio local, L° 429-N, fls. 123, aos 27/06/2000. Dou fé. O OFICIAL, _____

Selo de Fiscalização
ANO 37683

CÓDIGO / NÚMERO
45401

NOME DO PROPRIETÁRIO/ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
ASSOC DE COMPRAS TRIANGULO MINEIRO
AVENIDA AV.CEL.THEODOLINO P. DE ARAUJO, 2374
CENTRO
38440-000 - ARAGUARI MG

QUADRA: 00031 LOTE: 0000C

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVENIDA BATALHAO MAUA., 0
B.GUTIERREZ *

ÁREA DO TERRENO (M²)
2356,73

ÁREA EDIFICADA TOTAL (M²)
0

ÁREA DA UNIDADE (M²)

VALOR VENAL TERRITORAL
96380,83

VALOR VENAL PREDIAL
0,00

TESTADA DO IMÓVEL (M²)
23,9

LANÇAMENTOS ANUAIS (EM REAIS)

TAXA DE COLETA LIXO	0,00		
TAXA DE EXPEDIENTE	2,62	VALOR BRUTO	2291,52
TAXA DE LIMPEZA	200,36		
TAXA DE CONSERVAÇÃO	109,58	VALOR DESCONTO	1337,21
TAXA DE ILUMINAÇÃO	51,32		
IPTU	1927,62	VALOR LIQUIDO	954,31

VENCIMENTO DAS PARCELAS

0 29/03/2012	6 29/08/2012
1 29/03/2012	7 28/09/2012
2 27/04/2012	8 29/10/2012
3 29/05/2012	9 29/11/2012
4 29/06/2012	
5 27/07/2012	

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
9	29/11/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81610000001-6 33790286201-6 21129100000-1 00001549434-7

ARACOOP426400 280312 068 0035.....954,31 0501

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
**********	**********

CÓDIGO DO IMÓVEL
****

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
****

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
7	28/9/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81600000001-7 33790286201-6 20928100000-7 00001549432-1

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
8	29/10/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81640000001-3 33790286201-6 21029100000-3 00001549433-9

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
5	27/7/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81670000001-0 33790286201-6 20727100000-3 00001549430-5

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
6	29/8/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81620000001-5 33790286201-6 20829100000-7 00001549431-3

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
3	29/5/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81610000001-6 33790286201-6 20529100000-3 00001549428-9

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
4	29/6/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81680000001-9 33790286201-6 20629100000-1 00001549429-7

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
1	29/3/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,85

81690000001-8 33850286201-8 20329100000-8 00001549426-3

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria Municipal de Fazenda

PARCELA	VENCIMENTO
2	27/4/2012

CÓDIGO DO IMÓVEL
45401

VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
133,79

81660000001-1 33790286201-6 20427100000-0 00001549427-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Fazenda

IPTU 2013

FOLHA 01/02

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO / NÚMERO
45.401

NOME DO PROPRIETÁRIO
ASSOC DE COMPRAS TRIANGULO MINEIRO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
AVENIDA AV.CEL.THEODOLINO P. DE ARAUJO, 2374
CENTRO
38440-000 ARAGUARI MG

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
AVENIDA BATALHAO MAUA., 0
B.GUTIERREZ *
Quadra: 00031 Lote:0000C

VALOR VENAL TERRITORIAL (R$)	ÁREA DO TERRENO (M²)
120.476,04	2356,73
VALOR VENAL PREDIAL (R$)	**ÁREA EDIFICADA TOTAL (M²)**
120.476,04	0

TESTADA DO IMÓVEL (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DEPENDÊNCIA (M²)	NRO UNIDADE
23,9	0	0	0

VENCIMENTOS DAS PARCELAS

15/5/2013	16/9/2013
15/5/2013	15/10/2013
17/6/2013	18/11/2013
15/7/2013	
15/8/2013	

LANÇAMENTOS ANUAIS (EM REAIS)

IPTU	2.409,52
TAXA DE COLETA LIXO	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	2,78
TAXA DE LIMPEZA	212,61
TAXA DE CONSERVAÇÃO	116,27
TAXA DE ILUMINAÇÃO	51,32
VALOR BRUTO	2.792,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 4RAD0042460 10513 063 0047 1435765 0501

PARCELAMENTO ESPECIAL (ATÉ 2 PARCELAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Fazenda
I.P.T.U - 2013

Código do Imóvel	Vencimento
45.401	17/6/2013
Número da Fatura	Valor da Parcela com Desconto
2.448.185	858,70

81610000008-1 58700286201-5 30617100000-4 00002448185-5

PARCELA ESPECIAL
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Fazenda
I.P.T.U - 2013

Código do Imóvel	Vencimento
45.401	15/5/2013
Número da Fatura	Valor da Parcela com Desconto
2.448.184	858,70

81670000008-5 58700286201-5 30515100000-0 00002448184-8

PARCELA ESPECIAL
01/02

Prefeitura Municipal de Araguari

Extrato Financeiro

Não válido para instrução de Processos Externos e Afins

Processo nº: _____

Folha nº: _____

Visto: _____

Imóvel: 45401

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS TRIANGULO MINEIRO

Endereço: AVENIDA BATALHÃO MAUÁ 2230 - GUTIERREZ Araguari-MG

Dados: CPF/CNPJ: 03.200.432/0001-34 Insc. Municipal : 01.42103.00006.00007.0001 Quadra 00031 Lote 0000C

Extrato Financeiro do Exercício

Imposto: I.P.T.U. Guia: 45401 Ref.: Valor: 3464,21

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. a Pagar	Vl. Pago
Única	12-12-2022			3464,21			0,00	207,84	3256,37	0,00
1	12-12-2022			692,83	0,00	0,00	0,00	0,00	692,83	0,00
2	10-11-2022	18-11-2022		692,83	1,85	13,86	0,00	0,00	708,54	0,00
3	12-12-2022			692,83	0,00	0,00	0,00	0,00	692,83	0,00
4	10-01-2023			692,83	0,00	0,00	0,00	0,00	692,83	0,00
5	10-02-2023			692,89	0,00	0,00	0,00	0,00	692,89	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 3256,37

Saldo a Pagar do Exercício: 3256,37

Parcelamentos de Dívida Ativa

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 30171 Ref.: 2022 ACORDO Lei nº Valor: 22526,48

Titulos Associados a Guia

Ano	Ref.	Titulo	Origem	Parcel	Dt. Titulo	Vl. Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. Atualizado
2017	2016	36647	I.P.T.U.-0000045	Unica	15-04-2016	3567,14	2722,80	967,63	1271,05	3321,39	5207,23
2017	2016	36648	ILUMINACAO-00	Unica	15-04-2016	63,89	48,77	17,33	22,77	59,49	93,27
2018	2017	39155	I.P.T.U.-0000045	Unica	15-05-2017	3816,48	2410,49	963,30	1000,04	3036,41	5153,90
2018	2017	39156	ILUMINACAO-00	Unica	15-05-2017	68,35	43,17	17,25	17,91	54,38	92,30
2019	2018	35302	I.P.T.U.-0000045	Unica	15-04-2018	3923,48	2040,21	969,57	924,38	2708,80	5148,84
2019	2018	35303	ILUMINACAO-00	Unica	15-04-2018	70,26	36,54	17,36	16,55	48,51	92,20
2020	2019	30248	COLETA-000004	1	15-04-2019	21,69	8,64	5,19	4,29	12,45	27,36
2020	2019	30247	I.P.T.U.-0000045	1	15-04-2019	341,28	135,93	81,76	67,56	195,92	430,61
2021	2020	32808	COLETA-000004	3	15-06-2020	22,40	5,73	5,20	3,64	9,84	27,13
2021	2020	32810	COLETA-000004	4	30-09-2020	22,40	4,93	5,20	3,64	9,12	27,05
2021	2020	32812	COLETA-000004	5	30-09-2020	22,40	4,93	5,20	3,64	9,12	27,05
2021	2020	32814	COLETA-000004	6	30-09-2020	22,40	4,93	5,20	3,64	9,12	27,05
2021	2020	32816	COLETA-000004	7	15-10-2020	22,40	4,82	5,20	3,64	9,02	27,04
2021	2020	32818	COLETA-000004	8	15-11-2020	22,40	4,59	5,20	3,64	8,81	27,02
2021	2020	32807	I.P.T.U.-0000045	3	15-06-2020	352,47	90,23	81,95	57,30	154,96	426,99
2021	2020	32809	I.P.T.U.-0000045	4	30-09-2020	352,47	77,65	81,95	57,30	143,64	425,73
2021	2020	32811	I.P.T.U.-0000045	5	30-09-2020	352,47	77,65	81,95	57,30	143,64	425,73
2021	2020	32813	I.P.T.U.-0000045	6	30-09-2020	352,47	77,65	81,95	57,30	143,64	425,73
2021	2020	32815	I.P.T.U.-0000045	7	15-10-2020	352,47	75,89	81,95	57,30	142,06	425,55
2021	2020	32817	I.P.T.U.-0000045	8	15-11-2020	352,53	72,27	81,96	57,31	138,81	425,26
2022	2021	29174	COLETA-000004	Unica	29-10-2021	187,00	16,64	41,43	20,19	52,26	213,00
2022	2021	29173	I.P.T.U.-0000045	Unica	29-10-2021	2941,46	261,79	651,81	317,62	822,24	3350,44

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. a Pagar	Vl. Pago
1	23-07-2022		22-07-2022	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	750,88
2	23-08-2022		19-08-2022	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	750,88
3	23-09-2022		20-09-2022	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	750,88
4	23-10-2022		16-11-2022	750,88	21,01	0,00	0,00	0,00	771,89	771,89
5	23-11-2022			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
6	23-12-2022			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
7	23-01-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
8	23-02-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
9	23-03-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
10	23-04-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
11	23-05-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
12	23-06-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
13	23-07-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
14	23-08-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
15	23-09-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
16	23-10-2023			750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00

Data Emissão: 18/11/2022

ANDRE.MEROLA 18-11-2022 08:15:08

Prefeitura Municipal de Araguari

Extrato Financeiro

Não válido para instrução de Processos Externos e Afins

Processo nº: _____

Folha nº: _____

Visto: _____

Imóvel: 45401

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS TRIANGULO MINEIRO

Endereço: AVENIDA BATALHÃO MAUÁ 2230 - GUTIERREZ Araguari-MG

Dados: CPF/CNPJ: 03.200.432/0001-34 Insc. Municipal : 01.42103.00006.00007.0001 Quadra 00031 Lote 0000C

17	23-11-2023	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
18	23-12-2023	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
19	23-01-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
20	23-02-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
21	23-03-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
22	23-04-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
23	23-05-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
24	23-06-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
25	23-07-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
26	23-08-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
27	23-09-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
28	23-10-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
29	23-11-2024	750,88	0,00	0,00	0,00	0,00	750,88	0,00
30	23-12-2024	750,96	0,00	0,00	0,00	0,00	750,96	0,00
						Saldo a Pagar da Guia:		19522,96

Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa: 19522,96

Saldo a Pagar do Exercício:	3256,37
Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa:	19522,96
Saldo de Dívida Ativa em Aberto:	0,00
Total Geral de Débitos:	22779,33

Data Emissão: 18/11/2022

ANDRE.MEROLA 18-11-2022 08:15:08

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari
Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Araguari-MG
Cep 38.442-028 - Cx Postal: 218
C.N.P.J. 16.829.475/0001-25

Guia de Saneamento: 0

Nezio Pelegrini 17-11-2022 08:46:34

Ligação	Mês Referência	Serial - Hidrômetro
40425-0	09/2022	A22R113665 - A22R113665

Usuário: ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Cep:	Endereço da Ligação	Bairro
38.440-000	AV. DO CONTORNO , 2230	SANTA HELENA

Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo	Data de Leitura	Rota	Classe	Economia
20	16	4	30/09/2022	11	2.1.1	1

Responsável: ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Endereço da Responsavel	Bairro
AV. DO CONTORNO, 2230	SANTA HELENA

Composição da Fatura

Descrição	Valor
TAXA DE AGUA	25,95
TAXA DE ESGOTO	20,76
TAXA DE JUROS	0,48
TAXA DE MULTA	0,96
TAXA DE TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21	1,05

Vencimento	Pagável	Total
15/10/2022	30/11/2022	49,20

Ocorrência	Juros	Multa	Correção	Total com acrescimos
LEITURA NORMAL	0,00	0,00	0,00	49,20

82610000000-7 49200023202-4 21130100318-5 41654000000-5

Autenticação Mecânica

Pagamento efetuados após o vencimento, sofrerão cobrança de juros e multas sob o valor total.

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari

Ligação	Usuario
40425	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Mês Referência	Hidrometro
09/2022	A22R113665

Fatura	Total
31841654	49,20

Juros	Multa	Correção
0,00	0,00	0,00

Vencimento	Total com acrescimo
30/11/2022	49,20

TAXA DE AGUA
TAXA DE ESGOTO
TAXA DE JUROS
TAXA DE MULTA
TAXA DE TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21

Autenticação Mecânica no Verso

Nezio Pelegrini 17-11-2022 08:46:34

82610000000-7 49200023202-4 21130100318-5 41654000000-5

Pague com PIX

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari
Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Araguari-MG
Cep 38.442-028 - Cx Postal: 218
C.N.P.J. 16.829.475/0001-25

Guia de Saneamento: 0

Nezio Pelegrini 17-11-2022 08:45:35

Ligação	Mês Referência	Serial - Hidrômetro
40425-0	10/2022	A22R113665 - A22R113665

Usuário
ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Cep:	Endereço da Ligação	Bairro
38.440-000	AV. DO CONTORNO , 2230	SANTA HELENA

Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo	Data de Leitura	Rota	Classe	Economia
23	20	3	01/11/2022	11	2.1.1	1

Responsável
ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Endereço da Responsavel	Bairro
AV. DO CONTORNO, 2230	SANTA HELENA

Composição da Fatura

Descrição	Valor
TAXA DE AGUA	31,13
TAXA DE ESGOTO	24,91
TAXA DE JUROS	0,49
TAXA DE MULTA	0,98
TAXA DE TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21	1,05

Vencimento	Pagável	Total
16/11/2022	30/11/2022	58,56

Ocorrência	Juros	Multa	Correção	Total com acréscimos
LEITURA NORMAL	0,00	0,00	0,00	58,56

82680000000-0 58560023202-9 21130100318-5 95194000000-7

Autenticação Mecânica

Pagamento efetuados após o vencimento, sofrerão cobrança de juros e multas sob o valor total.

SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari

Ligação	Usuário
40425	ASSOC DE COMPRAS DO TRIANG MINEIRO

Mês Referência	Hidrometro
10/2022	A22R113665

Fatura	Total
31895194	58,56

Juros	Multa	Correção
0,00	0,00	0,00

Vencimento	Total com acrescimo
30/11/2022	58,56

TAXA DE AGUA
TAXA DE ESGOTO
TAXA DE JUROS
TAXA DE MULTA
TAXA DE TARIFA DE BENFEITORIA OPERACIONAL LEI 189/21

Autenticação Mecânica no Verso

Nezio Pelegrini 17-11-2022 08:45:35

82680000000-0 58560023202-9 21130100318-5 95194000000-7

Pague com PIX

Prefeitura de Araguari
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº: 3822/2022
Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49
Objeto : Aquisição de Benfeitorias implantadas em Imóvel Doado.

Vistos, etc...

Levando em consideração, que a manifestação preliminar de **ff. 04/06**, foi atendida na integralidade tanto pela Administração Pública Municipal, quanto pela donatária **ASSOCIAÇÃO DE COMPRAS DO TRIÂNGULO MINEIRO – ACTRIM**, associado ao fato de pelo despacho de **f. 02**, houve a fundamentação pelo qual a Administração Pública Municipal, pretende a reversão do imóvel doado através da Lei Municipal nº 3.484/2.000, justamente para atender ao interesse público que com a aquisição pretendida, possa alocar diversas repartições da municipalidade.

Levando em consideração que para fins de uma possível aquisição patrimonial, por parte da Administração Pública foi realizada prévia avaliação das benfeitorias a serem objeto de aquisição, deduzindo os débitos tributários que a donatária possui para com a Administração Pública Direta e Indireta, manifestamos pela possibilidade de envio de projeto de lei à Casa de leis Municipais para fins de consolidação da pretensão administrativa formulada nestes autos, através do despacho inaugural de f. 02, cuja indenização pelas benfeitorias edificadas no imóvel objeto da matrícula nº 51.318 do CRI da Comarca.

Para a viabilidade, quando ao desígnio de envio de projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal, caberá a autoridade superior, eis que a pretensão administrativa encontra guarida na intenção de reduzir a ocupação de vários órgãos públicos em imóveis particulares, para que estes sejam centralizados em prédio público da Administração Municipal.

Ressalta-se que a donatária não reúne no momento, elementos para a retomada do bem imóvel, pois não deixou de utilizar o imóvel para execução de seus objetivos imprimidos em norma estatutária conforme § 2º do art. 1 da Lei Municipal nº

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

3.484/2000[1], apenas houve uma provocação por parte do ente público e uma aceitação por parte da donatária, para a reversão se aperfeiçoar em virtude do manifesto interesse público demonstrado e a intenção de instalar no local parte de sua estrutura administrativa para melhor atender aos munícipes.

Assim, submetemos esta manifestação jurídica de cunho opinativo a apreciação da autoridade superior para verificar a conveniência e oportunidade quanto à pretensão administrativa formulada.

Havendo o acolhimento desta manifestação, ou a devida homologação, deverá ser elaborado o competente projeto de lei a ser enviado à Casa de Leis.

Araguari-MG, 18 de novembro de 2022.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Bruno Ribeiro Ramos
Assessor Especial da PGM

HOMOLOGO o parecer jurídico pelos seus próprios argumentos, e DEFIRO O PEDIDO.

Em ___/___/___

Renato Carvalho Fernandes
Chefe do Poder Executivo Municipal

[1] O domínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a Entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de dois (2) anos contados da escritura pública de doação, para as edificações referidas no parágrafo anterior, ou, a qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades

Processo nº 3828/2022

Diante da deliberação pela autoridade superior, providencie a elaboração de projeto de lei, com as devidas justificativas para ser apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

Araguari-MG, 18 de novembro de 2022.

José Donizetti Luciano
Secretário de Administração